

# ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ

PODER EXECUTIVO-IMPrensa OFICIAL

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



EDIÇÃO Nº 316 - NATIVIDADE-RJ - 29 DE MARÇO DE 2025

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2025

LEI, Art. 52, inciso I, Alínea "a" e "b" do inciso II e §º - Anexo 1

R\$100

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (D)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (E=I-D)
			No Bimestre (B)	% (B/A)	Até o Bimestre (C)	% (C/A)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.826.698,41	128.826.698,41	23.440.754,25	18,21	23.440.754,25	18,21	105.385.944,16
RECEITAS CORRENTES	128.718.348,16	128.718.348,16	23.440.754,25	18,21	23.440.754,25	18,21	105.277.593,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.789.003,89	5.789.003,89	1.076.033,25	18,58	1.076.033,25	18,58	4.712.970,64
Impostos	5.683.454,78	5.683.454,78	1.056.540,83	17,86	1.056.540,83	17,86	4.626.913,95
Taxas	105.549,11	105.549,11	60.492,42	57,30	60.492,42	57,30	45.056,69
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.835.988,12	6.835.988,12	678.230,09	9,92	678.230,09	9,92	6.157.758,03
Contribuições Sociais	6.104.113,12	6.104.113,12	621.561,68	8,54	621.561,68	8,54	5.482.551,44
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	748.475,00	748.475,00	156.678,41	20,89	156.678,41	20,89	591.796,59
RECEITA PATRIMONIAL	5.048.129,23	5.048.129,23	488.604,04	9,67	488.604,04	9,67	4.559.525,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	5.048.129,23	5.048.129,23	488.604,04	9,67	488.604,04	9,67	4.559.525,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.056,05	12.056,05	0,00	0,00	0,00	0,00	12.056,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.025,60	9.025,60	0,00	0,00	0,00	0,00	9.025,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	3.033,45	3.033,45	0,00	0,00	0,00	0,00	3.033,45
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	110.746.100,02	110.746.100,02	20.347.019,29	18,37	20.347.019,29	18,37	90.399.080,73
Transferências da União e de suas Entidades	65.364.949,41	65.364.949,41	13.928.626,28	20,15	13.928.626,28	20,15	51.436.323,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.781.401,11	29.781.401,11	5.140.425,77	17,26	5.140.425,77	17,26	24.640.975,34
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.899.760,00	14.899.760,00	1.919.929,24	12,75	1.919.929,24	12,75	12.979.830,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	289.472,35	289.472,35	850.969,58	293,79	850.969,58	293,79	-561.497,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Identificações, Restituições e Ressarcimentos	26.886,50	26.886,50	42.616,43	158,50	42.616,43	158,50	-15.729,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	242.585,85	242.585,85	818.353,15	337,32	818.353,15	337,32	-575.767,30
RECEITAS DE CAPITAL	108.349,25	108.349,25	0,00	0,00	0,00	0,00	108.349,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEZAÇÃO DE BENS	3.230,30	3.230,30	0,00	0,00	0,00	0,00	3.230,30

SG15 - Versão 2024

28 março 2025 23:51:37

Continua (1/1)

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2025

LEI, Art. 52, inciso I, Alínea "a" e "b" do inciso II e §º - Anexo 1

R\$100

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (D)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (E=I-D)
			No Bimestre (B)	% (B/A)	Até o Bimestre (C)	% (C/A)	
Alienação de Bens Móveis	3.230,30	3.230,30	0,00	0,00	0,00	0,00	3.230,30
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.988,95	100.988,95	0,00	0,00	0,00	0,00	100.988,95
Transferências da União e de suas Entidades	102.988,28	102.988,28	0,00	0,00	0,00	0,00	102.988,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emprest. Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	10.913.373,88	10.913.373,88	2.061.454,05	19,08	2.061.454,05	19,08	7.851.919,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III = I + II)	139.840.072,29	139.840.072,29	25.509.209,60	18,36	25.509.209,60	18,36	114.330.862,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO E REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V = III + IV)	139.840.072,29	139.840.072,29	25.509.209,60	18,36	25.509.209,60	18,36	114.330.862,69
DEFEÍCIT (VI = V - IV)	139.840.072,29	139.840.072,29	25.509.209,60	18,36	25.509.209,60	18,36	92.104.144,32
TOTAL COM DÉFICIT (VII = IV + VI)	139.840.072,29	139.840.072,29	25.509.209,60	18,36	25.509.209,60	18,36	92.104.144,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.901.732,39	0,00	0,00	3.901.732,39	0,00	-3.901.732,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	3.901.732,39	3.901.732,39	0,00	0,00	0,00	0,00	3.901.732,39

Nota: O Déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa comprometida no último bimestre.

SG15 - Versão 2024

28 março 2025 23:51:37

Continua (2/1)

## EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ  
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro  
www.natividade.rj.gov.br  
Tel: (22) 3841 - 1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO - IMPRENSA OFICIAL-CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

FABRÍCIO LIMA COUTINHO  
Prefeito  
DANIEL TEIXEIRA NOGUEIRA DA GAMA  
Procurador  
EDUARDO ESTANISLAU GAMA  
Controlador de Auditoria Interna  
KASSIANO DA SILVA NUNES  
Secretário de Governo  
ADRIANO ALMEIDA MONTEIRO  
Secretário de Fazenda e Planejamento  
MATEUS FARINAZZO CORDEIRO  
Secretário de Administração  
ADRIANO FERNANDES PEREIRA  
Secretário de Desenvolvimento Urbano  
PAULA FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária de Educação e Cultura  
IVAN GLÓRIA DE SOUZA  
Secretário de Saúde  
JELSO MORAES PROVIETTI  
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário  
SERGIO ELIAS DE ARAUJO  
Secretário de Estradas Vicinais  
KARINE CRUZ FRANCA  
Secretária de Assist. Social  
MARIA INES TEDERICHE MICHELLE  
Secretário de Meio Ambiente  
ADEMILSON GOMES MIRANDA  
Secretário de Defesa Civil  
LUIZ GUILHERME DE SOUZA  
Secretário de Turismo  
PATRICIA LIMA COUTINHO HOSKEN  
Secretário de Desenv. Econômico e Comércio  
GIANCARLO DE SALERNO ARAUJO ARENARI  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
BRUNO DOS SANTOS SILVA  
Secretário de Receita  
JUCELINO LIMA GARCIA  
Secretário de Transporte

DIAGRAMAÇÃO: FÉLIX M. S. JÚNIOR - COORDENADOR GERAL DE SIGFIS  
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SG15 - Versão 2024

28 março 2025 23:51:37

Continua (3/1)

www.natividade.rj.gov.br



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

Continuação

RRF, Art. 52, Inciso I, Alínea "a" e "b" do inciso II e §º - Anexo 1

R\$1,00

Table with columns: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), No Bimestre (b), Até o Bimestre (c), SALDO (d-e), No Bimestre (b), Até o Bimestre (c), SALDO (d-e). Rows include: Alienação de Bens Móveis, Alienação de Bens Intangíveis, AMORTIZAÇÃO DE EMPÉSTIMOS, TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL, Transferências da União e de suas Entidades, Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades, Transferências dos Municípios e de suas Entidades, Transferências de Instituições Privadas, Transferências de Outras Instituições Públicas, Transferências do Exterior, Demais Transferências de Capital, OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL, Integralização do Capital Social, Remuneração das Disponibilidades do Tesouro, Resgate de Títulos do Tesouro, Demais Receitas de Capital.

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

Continuação

RRF, Art. 52, Inciso I, Alínea "a" e "b" do inciso II e §º - Anexo 1

R\$1,00

Table with columns: DESPESAS, Dotação Inicial (a), Dotação Atualizada (b), No Bimestre (c), Até o Bimestre (d), Saldo (e-f-g-h), No Bimestre (c), Até o Bimestre (d), Saldo (e-f-g-h), DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i). Rows include: DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (00), DESPESAS CORRENTES, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA, OUTRAS DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, INVESTIMENTOS, INVERSOES FINANCEIRAS, AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, RESERVA DE CONTINGÊNCIA, DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (01), SUBTOTAL DAS DESPESAS (0) + (01) = (02), AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (03), Amortização da Dívida Interna, Dívida Mobiliária, Dívida Contratual, Dívida Consolidada, Dívida Contratual, Dívida Consolidada, TOTAL DAS DESPESAS (0) + (01) + (03), SUPRAVANT (015), TOTAL COM SUPRAVANT (015) + (00) + (03), RESERVA DO RPPS.

SIGIS - Versão 2004

28 março 2025 13:51:37

Continuação (1/1)

SIGIS - Versão 2004

28 março 2025 13:51:37

Continuação (4/1)

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RRF, Art. 52, Inciso I, Alínea "a" e "b" do inciso II e §º - Anexo 1

R\$1,00

Table with columns: DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DOTACÃO INICIAL (a), DOTACÃO ATUALIZADA (b), DESPESAS EMPENHADAS (c), No Bimestre (d), Até o Bimestre (e), SALDO (f-g-h), No Bimestre (d), Até o Bimestre (e), SALDO (f-g-h), DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i). Rows include: DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (00), DESPESAS CORRENTES, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA, OUTRAS DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, INVESTIMENTOS, INVERSOES FINANCEIRAS, AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

SIGIS - Versão 2004

28 março 2025 13:51:37

RRF

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RRF - Anexo 2 (RRF, Art. 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$1,00

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b), No Bimestre (c), Até o Bimestre (d), Saldo (e-f-g-h), No Bimestre (c), Até o Bimestre (d), Saldo (e-f-g-h), DESPESAS LIQUIDADAS (i), No Bimestre (j), Até o Bimestre (k), Saldo (l-m-n). Rows include: LEGISLATIVA, Ação Legislativa, Comissão Externa, Administração Geral, Comissão Subfunções, JUDICIÁRIA, Ação Judiciária, Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, Administração Geral, Demais Subfunções, ESSENCIAL À JUSTIÇA, Defesa da Ordem Jurídica, Representação Judicial e Extrajudicial, Administração Geral, Demais Subfunções, ADMINISTRAÇÃO, Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Administração Financeira, Comissão Interno, Normatização e Fiscalização, Tecnologia da Informação, Ordenamento Territorial, Formação de Recursos Humanos, Administração de Recursos, Administração de Concessões, Comunicação Social.

SIGIS - Versão 2004

28 março 2025 13:51:46

Continuação (1/1)



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada (R), Despesas Empenhadas (R), Saldo (R), Despesas Liquidadas (R). Rows include Despesa Subfunção, Defesa Nacional, Defesa Pessoal, Defesa Terrestre, etc.

SIGIS - Versão 2004

28 março 2025 22:51:43

Continua (2/14)

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada (R), Despesas Empenhadas (R), Saldo (R), Despesas Liquidadas (R). Rows include Previdência Complementar, Previdência Especial, Saúde, Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, etc.

SIGIS - Versão 2004

28 março 2025 22:51:43

Continua (3/14)

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada (R), Despesas Empenhadas (R), Saldo (R), Despesas Liquidadas (R). Rows include Educação Básica, Administração Geral, Cultura, Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico, etc.

SIGIS - Versão 2004

28 março 2025 22:51:43

Continua (4/14)

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada (R), Despesas Empenhadas (R), Saldo (R), Despesas Liquidadas (R). Rows include Administração Geral, Gestão Ambiental, Preservação e Conservação Ambiental, etc.

SIGIS - Versão 2004

28 março 2025 22:51:43

Continua (5/14)



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b1, b2, b3), SALDO (c1-c4), DESPESAS LIQUIDADAS (d1, d2, d3), SALDO (e1-e4). Rows include Indústria, Comércio e Serviços, Comunicações, Energia, etc.

SIGIS - Versão 2024

28 março 2025 22:51:45

Continuar

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b1, b2, b3), SALDO (c1-c4), DESPESAS LIQUIDADAS (d1, d2, d3), SALDO (e1-e4). Rows include Transporte, Desporto e Lazer, Encargos Especiais, etc.

SIGIS - Versão 2024

28 março 2025 22:51:45

Continuar

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b1, b2, b3), SALDO (c1-c4), DESPESAS LIQUIDADAS (d1, d2, d3), SALDO (e1-e4). Rows include Legislativa, Judiciária, Essencial Justiça, Administração, etc.

SIGIS - Versão 2024

28 março 2025 22:51:45

Continuar

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b1, b2, b3), SALDO (c1-c4), DESPESAS LIQUIDADAS (d1, d2, d3), SALDO (e1-e4). Rows include Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, etc.

SIGIS - Versão 2024

28 março 2025 22:51:45

Continuar



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2025

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIA, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b1, b2, b3), SALDO (c1, c2), and SALDO (d1, d2). Rows include categories like SAÚDE, EDUCAÇÃO, and TRABALHO.

SIGIS - Versão 2004

28 março 2025 22:51:45

Continuar

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2025

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIA, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b1, b2, b3), SALDO (c1, c2), and SALDO (d1, d2). Rows include categories like CULTURA, URBANISMO, and HABITAÇÃO.

SIGIS - Versão 2004

28 março 2025 22:51:45

Continuar

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2025

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIA, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b1, b2, b3), SALDO (c1, c2), and SALDO (d1, d2). Rows include categories like GESTÃO AMBIENTAL, CIDADANIA E TECNOLOGIA, and AGRICULTURA.

SIGIS - Versão 2004

28 março 2025 22:51:45

Continuar

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2025

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIA, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b1, b2, b3), SALDO (c1, c2), and SALDO (d1, d2). Rows include categories like INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, and ENERGIAS.

SIGIS - Versão 2004

28 março 2025 22:51:45

Continuar



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIA, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (R), DESPESAS EMPENHADAS (R) - No Bimestre, Até o Bimestre (R), (d)Total (d), SALDO (R) (+) - (d) - No Bimestre, Até o Bimestre (R), (d)Total (d), SALDO (R) (+) - (d) - No Bimestre, Até o Bimestre (R), (d)Total (d). Rows include Transporte, Desporto e Lazer, Encargos Especiais, Reserva de Contingência.

SIGIS - Versão 2024 28 março 2025 22:51:43

1414

Table with columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, RECEITA ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (R). Rows include Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITB, Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRPF, Receita de Transferências Constitucionais e LCPAS, Cota-Parte FPM, Cota-Parte ICMS, Cota-Parte IP-Educação, Cota-Parte ITR, Cota-Parte IPVA, Cota-Parte IOF-Dom, Outras Transferências em Compensação Específica Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais.

Table with columns: FUNDES, RECEITAS DO FUNDES RECEBIDAS NO EXERCÍCIO, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (R). Rows include Total das Receitas do Fundes Recebidas, Impostos e Transferências de Impostos, Principal, Rendimentos de Aplicação Financeira, Recurso de recursos do Fundes, Complementação da União - VAAT.

SIGIS - Versão 2024 28 março 2025 22:51:48

Contas (1/7)

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

Table with columns: FUNDES, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (R). Rows include Principal, Rendimentos de Aplicação Financeira, Complementação da União - VAAT.

Table with columns: RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT), VALOR. Rows include Superávit do Exercício Imediatamente Anterior, Superávit Residual de Outros Exercícios.

Table with columns: DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDES (Por Subfunção), DOTAÇÃO ATUALIZADA (R), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (R), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (R), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (R). Rows include Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial.

SIGIS - Versão 2024 28 março 2025 22:51:48

Contas (2/7)

Table with columns: DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDES (Por Subfunção), DOTAÇÃO ATUALIZADA (R), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (R), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (R), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (R). Rows include Administração Geral, Outras Despesas, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Administração Geral, Transporte (Escolar), Outras.

Table with columns: INDICADORES DO FUNDES, DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDES RECEBIDAS NO EXERCÍCIO, DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (R), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (R), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (R), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (R), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (SEM DISPONIBILIDADE DE CANCELAMENTO) (R), DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDES RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (SEM VALOR SUPERIOR AO VALOR DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO) (R). Rows include Total das Despesas Custeadas com Recursos do Fundes Recebidas no Exercício, Total das Despesas Custeadas com Fundes - Impostos e Transferências de Impostos, Total das Despesas Custeadas com Fundes - Complementação da União - VAAT, Total das Despesas Custeadas com Fundes - Complementação da União - VAAT, Total das Despesas Custeadas com Fundes - Complementação da União - VAAT, Total das Despesas do Fundes com Profissionais de Educação Básica, Total das Despesas Custeadas com Fundes - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil, Total das Despesas Custeadas com Fundes - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital.

Table with columns: INDICADORES - ANEXO II, INCLUI Nº 1º D - Constituição Federal, VALOR EXIGIDO (R), VALOR APLICADO (R), VALOR CONSIDERADO APÓS DESPESAS (R), % APLICADO (R). Rows include Mínimo de 70% do Fundes na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, Percentual da Complementação da União ao Fundes - VAAT na Educação Infantil (Indicador R2), Mínimo de 10% da Complementação da União ao Fundes - VAAT em Despesas de Capital.

SIGIS - Versão 2024 28 março 2025 22:51:48

Contas (3/7)



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Table with columns: INDICADOR, VALOR MÁXIMO PERMITIDO, VALOR NÃO APLICADO APÓS ANÁLISE, VALOR NÃO APLICADO EXCETO AO MÁXIMO PERMITIDO, VALOR NÃO APLICADO (%), VALOR DE SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, VALOR DE SUPERAVIT NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL, VALOR TOTAL DE SUPERAVIT NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL. Includes sub-totals for 19-2024 and 20-2024.

Table with columns: DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDER, DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDER, APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE, EXECUTADAS COM RECURSOS DO FUNDER. Includes sub-totals for 21-2024 and 22-2024.

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Table with columns: OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE, RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção), TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO. Includes sub-totals for 23-2024 and 24-2024.

Table with columns: TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, INDICADORES AJUSTADOS, VALOR EXERCI, VALOR APLICADO, APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS. Includes sub-totals for 25-2024 and 26-2024.



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre, % em relação a 2024).

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

SIGIS - Versão 2024 28 março 2025 23:51:50

Continua (1/5)

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Table with columns: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIE) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGO 248, III, DO E.C. 1994/2004.

Table with columns: CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGO 248, III, DO E.C. 1994/2004.

SIGIS - Versão 2024 28 março 2025 23:51:50

Continua (2/5)

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Table with columns: CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGO 248, III, DO E.C. 1994/2004.

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, Valor aplicado em exercício, Valor aplicado em exercício anterior, Valor aplicado em exercício anterior.

Table with columns: RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS, Saldo Inicial, Despesas em Exercício, Despesas em Exercício Anterior.

Table with columns: RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS, Saldo Inicial, Despesas em Exercício, Despesas em Exercício Anterior.

SIGIS - Versão 2024 28 março 2025 23:51:50

Continua (3/5)

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Table with columns: CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGO 248, III, DO E.C. 1994/2004.

Table with columns: RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA SAÚDE (DXXV), Proveniente da União, Proveniente dos Estados, Proveniente de outros Municípios.

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (DXXX) - DXXX = XXX + XXXX, DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

SIGIS - Versão 2024 28 março 2025 23:51:50

Continua (4/5)



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2025

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Rows include: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXV), Despesas Correntes, Despesas de Capital, ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXIV), Despesas Correntes, Despesas de Capital, OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXXX), Despesas Correntes, Despesas de Capital, TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO.

Table with columns: DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Rows include: ATENÇÃO BÁSICA (DLI) - (DI + XXIX), ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (DLII) - (IV + XXXIII), SUPORTE FARMACÉUTICO E TERAPÊUTICO (DLIII) - (VI + XXXII), VIGILÂNCIA SANITÁRIA (DLIV) - (VIII + XXXI), VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (DLV) - (X + XXXIV), ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (DLVI) - (XII + XXXV), OUTRAS SUBFUNÇÕES (DLVII) - (XIV + XXXVI), TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (DLVIII) - (XVI + XXXVII).

NOTA: Este RREO apresenta somente os exercícios, e o comprometimento será feito com base na despesa liquidada, no último bimestre do exercício, e não deverá corresponder ao total da despesa empenhada. Z e R e exercício de 2025, e controle da execução das receitas e pagar consideram apenas os valores dos meses a pagar não processados (em regime de processo em longo prazo).

SIGS - Versão 2024 28 março 2025 09:51:50



RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a normatização da emissão de Nota Fiscal de Serviços Avulsos Eletrônica (NFS-e) para contribuintes do Município de Natividade.

O Secretário Municipal de Receita, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 2º da Lei nº 1355/2025;

Resolve:

Art. 1º A Secretária Municipal de Receita poderá permitir a emissão de Nota Fiscal de Serviços Avulsos Eletrônica (NFS-e), destinada a atender os seguintes contribuintes:

I – Pessoas Jurídicas que prestem serviços eventuais sujeitos à incidência do imposto, sendo que dos seus atos constitutivos não conste a atividade de prestação de serviços como objeto social.

II – Pessoas Físicas na condição de profissional autônomo, estabelecido ou não, que não possuem Inscrição Municipal, que eventualmente prestem serviços, e necessitem emitir Nota Fiscal.

III – Nos casos excepcionais, após a análise do pedido, quando expressamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Receita.

Art. 2º A emissão da NFS-e depende de autorização da Secretária Municipal de Receita, que deve ser solicitada pelo contribuinte por e-mail: [receitas@natividade.rj.gov.br](mailto:receitas@natividade.rj.gov.br) ou presencialmente na sede da Secretaria.

§1º Caso o solicitante não esteja regular com suas obrigações fiscais, tributárias e cadastrais, não será autorizado a NFS-e.

§2º A solicitação sendo autorizada, o imposto devido deverá ser calculado sob o valor total da nota fiscal, mediante a aplicação da alíquota devida e encaminhado para pagamento ao solicitante.

§4º A NFS-e será emitida pelo Fisco Municipal e encaminhada ao contribuinte, após o mesmo pagar o imposto incidente sobre o serviço.

Art. 3º A emissão de NFS-e é limitada a quantidade de 04 (quatro) notas anuais, por contribuinte.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000.  
Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04  
28.320.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 28, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1338

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Row: 1017 10.302.0212.1245.0000 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 100.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 100.000,00  
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 03 de fevereiro de 2025

Fabício Lima Coutinho  
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

§1º Caso o contribuinte do item I do art. 1º necessite emitir mais NFS-e e do que a quantidade estabelecida no caput, deverá alterar o seu objeto social incluindo atividade de serviço, para possibilitar a emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e).

§2º Caso o contribuinte do item II do art. 1º necessite emitir mais NFS-E do que a quantidade estabelecida no caput, deverá, solicitar Inscrição Municipal de Pessoa Física ou constituir Empresa prestadora de serviço e passar a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) com base em sua Inscrição Municipal.

§3º Em casos excepcionais e devidamente justificado o Secretário Municipal de Receita poderá autorizar a emissão de NFS-e e acima do limite estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade/RJ, 28 de Março de 2025

Bruno dos Santos Silva  
Secretário Municipal de Receita

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000.  
Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04  
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

**DECRETO Nº 29 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1342**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
1018	10.302.0212.1246.0000	3.3.90.39.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 400.000,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 03 de fevereiro de 2025

Fabício Lima Coutinho  
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04  
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

**DECRETO Nº 30 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1331**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30.050,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	03	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO		
40	04.122.0006.2004.2004	3.1.90.94.00	APOIO ADMINISTRATIVO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.620,00	
02	08	08	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
514	15.452.0014.2055.2055	3.3.90.30.00	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00	
520	15.452.0014.2055.2055	3.3.90.39.00	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.380,00	
1051	15.452.0014.2055.2055	3.3.90.14.00	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE DIÁRIAS - CIVIL	650,00	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
21	04.122.0002.2003.2003	3.3.90.30.00	GESTÃO GOVERNAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	-30.050,00	

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 03 de fevereiro de 2025

Fabício Lima Coutinho  
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04  
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

**DECRETO Nº 31 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1331**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 47.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	07	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
444	06.243.0013.2220.2220	3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200,00	
1026	04.122.0013.2008.2008	3.1.90.04.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	43.900,00	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	07	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
427	08.122.0038.2218.2218	3.3.90.39.00	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊN OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-3.200,00	
472	08.244.0013.2221.2221	3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA MATERIAL DE CONSUMO	-43.900,00	

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 03 de fevereiro de 2025

Fabício Lima Coutinho  
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04  
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

**DECRETO Nº 32 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1351**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 507.019,17 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
1044	10.302.0212.1279.0000	3.3.90.30.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	
1045	10.302.0212.1279.0000	3.3.90.39.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	207.019,17	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 507.019,17**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 03 de fevereiro de 2025

Fabício Lima Coutinho  
 PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 NATIVIDADE  
 GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04  
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

**DECRETO Nº 33 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1352**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 171.125,82 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
1046	10.302.0212.1280.0000	3.3.90.30.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO		120.000,00
1047	10.302.0212.1280.0000	3.3.90.39.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		51.125,82

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 171.125,82**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 03 de fevereiro de 2025

Fabricao Lima Coutinho  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Anexo I – Portaria nº 3284/2024.**

**-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2024**

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2024 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 3284/2024.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2024						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	RENDIMENTO	SALDO
Portaria nº 3.284/2024	BRABESCO	587	14730-3	481.912,80	25.106,37	507.019,17
<b>TOTAL GERAL - R\$</b>						<b>507.019,17</b>

FABRICIO LIMA COUTINHO  
 =Prefeito Municipal=



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 NATIVIDADE  
 GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04  
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

**DECRETO Nº 34 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1353**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 170.901,84 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
1048	10.302.0212.1281.0000	3.3.90.30.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
1049	10.302.0212.1281.0000	3.3.90.39.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.901,84

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 170.901,84**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 03 de fevereiro de 2025

Fabricao Lima Coutinho  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Anexo I – Resolução SES nº 2566/2021.**

**-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2024**

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme Resolução SES nº 2566/2021.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2024						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	RENDIMENTO	SALDO
Resolução SES nº 2566/2021	Bradesco	679-0	319-0	R\$ 149.657,44	R\$ 21.468,38	171.125,82
<b>TOTAL GERAL - R\$</b>						<b>171.125,82</b>

Fabricao Lima Coutinho  
 = Prefeito Municipal =



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
 GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04  
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

**DECRETO Nº 35 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1341**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
1039	10.302.0212.1277.0000	3.3.90.39.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
1038	10.302.0212.1277.0000	3.3.90.30.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	-200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 03 de fevereiro de 2025

Fabrizio Lima Coutinho  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Anexo I – Resolução SES nº 2824/2022.**

**-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2024**

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2024 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme Resolução SES nº 2824/2022.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2024						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	RENDIMENTO	SALDO
Resolução SES nº 2824/2022	Bradesco	679-0	319-0	149.461,56	21.440,28	170.901,84
<b>TOTAL GERAL - R\$</b>						<b>170.901,84</b>

Fabrizio Lima Coutinho  
 = Prefeito Municipal =

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04  
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

**DECRETO Nº 36 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1339**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 612.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
1023	10.302.0212.1247.0000	3.3.90.39.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
1054	10.305.0212.1247.0000	3.3.90.30.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1055	10.302.0212.1247.0000	3.3.90.30.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	245.200,00
1058	10.301.0212.1247.0000	3.1.90.11.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.000,00
1059	10.301.0212.1247.0000	3.3.90.08.56	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SALARIO FAMILIA	1.000,00
1060	10.301.0212.1247.0000	3.1.90.13.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.754,87
1061	10.302.0212.1247.0000	3.1.90.84.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE INDENIZACOES E PRESTITUICOES TRABALHISTAS	4.100,00
1062	10.302.0212.1247.0000	3.1.90.11.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
1063	10.302.0212.1247.0000	3.3.90.08.56	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SALARIO FAMILIA	500,00
1064	10.302.0212.1247.0000	3.1.90.13.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.871,69
1074	10.302.0212.1247.0000	3.1.91.13.20	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁI	22.128,31
1075	10.301.0212.1247.0000	3.1.91.13.20	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁI	33.245,13

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
1021	10.301.0212.1247.0000	3.3.90.39.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-245.200,00
1022	10.301.0212.1247.0000	3.3.90.30.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	-86.600,00
1024	10.303.0212.1247.0000	3.3.90.32.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	-50.000,00
1025	10.305.0212.1247.0000	3.3.90.39.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-231.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04  
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

**DECRETO Nº 36 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1339**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 03 de fevereiro de 2025

Fabrizio Lima Coutinho  
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04  
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04  
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

**DECRETO Nº 37 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1331**

**DECRETO Nº 37 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1331**  
 Natividade, 03 de fevereiro de 2025

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Fabício Lima Coutinho  
 PREFEITO MUNICIPAL

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.945.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
986	10.122.0055.2273.2273	3.3.90.39.00	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS - GESTÃO DO SUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00	
1072	10.122.0061.2233.2233	3.1.91.13.20	GESTÃO DO SUS ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	400.000,00	
348	10.301.0062.2235.2235	3.3.90.39.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
881	10.301.0092.2235.2235	3.3.90.92.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	
369	10.302.0063.2237.2237	3.3.90.39.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100.000,00	
370	10.302.0063.2237.2237	3.3.90.39.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.000,00	
1065	10.302.0063.2237.2237	3.3.90.93.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	180.000,00	
1073	10.302.0063.2237.2237	3.1.91.13.20	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBL ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	50.000,00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
316	10.122.0061.2233.2233	3.3.90.30.00	GESTÃO DO SUS MATERIAL DE CONSUMO	-400.000,00	
345	10.301.0062.2235.2235	3.3.90.39.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-600.000,00	
352	10.301.0062.2236.2236	4.4.90.52.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00	
363	10.302.0063.2237.2237	3.3.90.30.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBL MATERIAL DE CONSUMO	-50.000,00	
368	10.302.0063.2237.2237	3.3.90.39.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.000.000,00	
371	10.302.0063.2237.2237	3.3.90.39.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.880.000,00	
378	10.302.0063.2238.2238	4.4.90.51.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBL OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04  
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04  
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

**DECRETO Nº 38 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1331**

**DECRETO Nº 38 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1331**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Fabício Lima Coutinho  
 PREFEITO MUNICIPAL

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 573.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	05	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO		
106	12.122.0004.2006.2006	3.1.90.94.00	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.100,00	
158	12.361.0008.2068.2068	3.3.90.32.00	MAIS EDUCAÇÃO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	27.000,00	
1066	12.361.0008.2068.2068	3.1.91.13.20	MAIS EDUCAÇÃO ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	250.000,00	
02	05	07	FUNDEB		
1067	12.361.0008.2253.2253	3.1.91.13.20	MAIS EDUCAÇÃO ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	228.000,00	
1068	12.365.0008.2254.2254	3.1.91.13.20	MAIS EDUCAÇÃO ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	31.000,00	
1069	12.361.0008.2256.0000	3.1.91.13.20	MAIS EDUCAÇÃO ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	30.000,00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	05	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO		
116	12.122.0004.2006.2006	3.3.90.30.00	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	-2.990,00	
118	12.122.0004.2006.2006	3.3.90.36.00	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-4.110,00	
151	12.361.0008.2068.2068	3.3.90.30.00	MAIS EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	-250.000,00	
955	12.361.0008.2068.2068	3.3.90.32.00	MAIS EDUCAÇÃO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-27.000,00	
02	05	07	FUNDEB		
256	12.361.0008.2253.2253	3.1.91.13.00	MAIS EDUCAÇÃO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-259.000,00	
261	12.361.0008.2256.0000	3.1.91.13.00	MAIS EDUCAÇÃO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-30.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 03 de fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04  
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

**DECRETO Nº 39, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1340**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
1057	10.302.0212.1274.0000	3.3.90.14.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DIÁRIAS - CIVIL	80.000,00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
1030	10.302.0212.1274.0000	3.3.90.39.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-80.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 03 de fevereiro de 2025

Fabício Lima Coutinho  
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04  
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

**DECRETO Nº 40, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1331**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	14	14	NATPREVI		
628	04.122.0019.2014.2014	3.3.90.35.00	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA SERVIÇOS DE CONSULTORIA	35.000,00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	14	14	NATPREVI		
630	04.122.0019.2014.2014	3.3.90.39.00	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-15.000,00	
633	04.122.0019.2014.2014	4.4.90.52.00	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-20.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 03 de fevereiro de 2025

Fabício Lima Coutinho  
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04  
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

**DECRETO Nº 43, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1347**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 620.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	09	09	SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
1043	20.698.0038.1278.0000	4.4.90.52.00	GERAÇÃO DE RENDA NO CAMPO - NOSSA TERRA NOSSA GENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	222.463,12	
1043	20.698.0038.1278.0000	4.4.90.52.00	GERAÇÃO DE RENDA NO CAMPO - NOSSA TERRA NOSSA GENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	397.536,88	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 397.536,88

Anulação:

02	11	11	SEC.MUN. MEIO AMBIENTE		
594	18.541.0017.2070.2070	3.3.90.39.00	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-222.463,12	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 25 de fevereiro de 2025

Fabício Lima Coutinho  
 PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2025**

O MUNICÍPIO DE NATIVIDADE-RJ torna público que, com base na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 237/2023 e 256/2023 e na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/06 fará realizar a Licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, objetivando a futura e eventual  **aquisição de COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO** para atender toda a frota de veículos municipais no período de 12 (doze) meses, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Defesa Civil, Desenvolvimento Agropecuário, Desenvolvimento Urbano, Saúde, Educação e Cultura, Estradas Vicinais, Governo, Meio Ambiente e Transportes, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 1213/2025. Abertura **dia 20 de março de 2025, até às 14h**, na Sala da Comissão de Licitação, sito a Praça Ferreira Rabello, nº 04, 3º andar - Centro, Natividade/RJ. O Edital poderá ser obtido no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil, no horário de 08h às 17h ou pelo site [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br). Maiores informações, pelo telefone (22) 3841-1051 e e-mail [licitacaonatividaderrj@gmail.com](mailto:licitacaonatividaderrj@gmail.com).

João Cesar Honório da Silva  
 Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2025**

**EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI.**

O MUNICÍPIO DE NATIVIDADE-RJ torna público que, com base na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 237/2023 e 256/2023 e na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/06 fará realizar a Licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a futura e eventual  **aquisição de INSUMOS (FILTRO SOLAR, NISTATINA, REPELENTES E LIPKAR) para fins de cumprimento de decisões judiciais da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 1082/2025. Abertura **dia 10 de abril de 2025, até as 09h00min**, na Sala da Comissão de Licitação, sito a Praça Ferreira Rabello, nº 04, 3º andar - Centro, Natividade/RJ. O Edital poderá ser obtido no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil, no horário de 08h às 17h ou pelo site [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br). Maiores informações, pelo telefone (22) 3841-1051 e e-mail [licitacaonatividaderrj@gmail.com](mailto:licitacaonatividaderrj@gmail.com).

João Cesar Honório da Silva  
 Pregoeiro



ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
 Pregão Presencial nº 07/2025

Processo: 277/2025; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 07/2025; Objeto: O objeto da presente é o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de GÊNEROS DE PADARIA, em atendimento às demandas das secretarias municipais de administração, assistência social, saúde, educação, governo, desenvolvimento econômico e de juventude, esporte e lazer" com preços inseridos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL, N.º 07/2025 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos: Órgão Gerenciador: Município de Natividade-RJ, CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: CLEVERSON TERRA FRANCA, CNPJ: 19.618.440/0001-35, neste ato, representada por Cleverson Terra Franca, Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de Março de 2025; Data de Assinatura: 24/03/2025. Preços registrados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	BOLO CASEIRO: Bolo caseiro com cobertura para lanche, feito com matéria-prima de primeira qualidade, cortado em pedregos de aproximadamente 30g e embalados em bandejas descartáveis novas de boa qualidade e envoltivos com plástico filme em toda a bandeja (por cima e fundo), impedindo totalmente qualquer entrada de ar ou sujidade. Cada bandeja deve conter de 33 a 34 pedaços, totalizando 1kg de bolo. Sabores variados de fubá, leite chocolate, cenoura, abóbora, beterraba, abacaxi ou amendoim.	PRÓPRIA	KG	150	RS 45,00	RS 6.750,00
3	BOLO DE CENOURA 1.5KG COM COBERTURA DE CHOCOLATE: Bolo alimentício, sabor cenoura, tipo sem recheio, característico do alimento; fatiado, com cobertura de chocolate.	PRÓPRIA	TAB	300	RS 64,00	RS 19.200,00
5	BOLO REDONDO DE PADARIA: Doce, redondo com furo no meio, macio e com sabor de coco, leite condensado, chocolate, toranja, característico de bolo de padaria, peso 11 kg.	PRÓPRIA	UND	200	RS 11,90	RS 2.380,00
10	MINI SALGADINHOS DIVERSOS 1KG: Cereais, queijos, enroladinhos, risoles, pacotinhos assados.	PRÓPRIA	UND	1.000	RS 1,00	RS 1.000,00
11	MINI SANDUICHE - mini sanduiche de pão de batata (25g) com recheio de frango. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	PRÓPRIA	UND	1.000	RS 3,50	RS 3.500,00
12	MINI SONHO - Pãozinho aproximadamente 50g, com recheio de creme, doce de leite ou chocolate. Embalagem plástica atóxica com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	PRÓPRIA	UND	500	RS 2,99	RS 1.495,00

15	PÃO DE CACHORRO QUENTE: Pão doce para cachorro quente, acondicionado em embalagens transparentes com 10 unidades. Não é permitido em hipótese alguma transporte e armazenamento em caixas de papelão. O pão deverá estar fresco (novo) no ato da entrega.	PRÓPRIA	UND	1.000	RS 0,75	RS 750,00
16	PÃO DE FORMA 500G: Pão de forma - flocos de boa qualidade, para sanduiche, pronto de 500g, macio sem presença de sujidades. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF.	PRÓPRIA	SC	460	RS 8,40	RS 3.864,00
22	ROC-AMBOLE: Recheado com doce de leite, peso por unidade 11g.	PRÓPRIA	UND	100	RS 48,50	RS 4.850,00
25	SALGADINHO ASSADO - Salgadinho assado (tipo frito) com recheio de frango. Embalagem plástica atóxica com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	PRÓPRIA	UND	500	RS 1,03	RS 515,00
28	TORRA SALGADA com 03 recheios, unidade de 01 sacola de pão de forma. Torra salgada de pão de forma com recheio de frango, presunto e ameixas. Fritado de boa qualidade, macio sem presença de sujidades. Embalagem plástica atóxica com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	PRÓPRIA	UND	100	RS 65,00	RS 6.500,00
29	PÃO FRANCÊS de 50g, de boa qualidade com miolo frito e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, amassados, achatados e "emburrados" (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais.	PRÓPRIA	KG	165	RS 14,50	RS 2.392,50
30	PÃO FRANCÊS de 50g, de boa qualidade com miolo frito e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, amassados, achatados e "emburrados" (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais.	PRÓPRIA	KG	495	RS 14,50	RS 7.177,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
PRÓPRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BISCOITO AMANTEIGADO: Sabores variados, embalagem de 100g.	PRÓPRIA	UND	100	RS 8,75	RS 875,00

2	BOLO CASEIRO: Bolo caseiro com cobertura para lanche, feito com matéria-prima de primeira qualidade, cortado em pedregos de aproximadamente 30g e embalados em bandejas descartáveis novas de boa qualidade e envoltivos com plástico filme em toda a bandeja (por cima e fundo), impedindo totalmente qualquer entrada de ar ou sujidade. Cada bandeja deve conter de 33 a 34 pedaços, totalizando 1kg de bolo. Sabores variados de fubá, leite chocolate, cenoura, abóbora, beterraba, abacaxi ou amendoim.	PRÓPRIA	KG	600	RS 45,00	RS 27.000,00
5	BOLO REDONDO DE PADARIA: Doce, redondo com furo no meio e com sabor de coco, leite condensado, chocolate, toranja, característico de bolo de padaria. Peso 11 kg.	PRÓPRIA	UND	50	RS 11,90	RS 595,00
7	CHOCOLATE COM GOTAS DE CHOCOLATE, EMBALAGEM 400G: DOCE - Massa açucarada fina que pode ser coberta com diversos tipos de cobertura doce e colorida, com recheio, peso 70g. Embalagem plástica atóxica com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	PRÓPRIA	UND	1.800	RS 18,50	RS 33.300,00
8	DOCE - Massa açucarada fina que pode ser coberta com diversos tipos de cobertura doce e colorida, com recheio, peso 70g. Embalagem plástica atóxica com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	PRÓPRIA	UND	500	RS 4,50	RS 2.250,00
10	MINI SALGADINHOS DIVERSOS 10 kg: Cereais, queijos, enroladinhos, risoles, pacotinhos assados.	PRÓPRIA	UND	5.000	RS 1,00	RS 5.000,00
11	MINI SANDUICHE - mini sanduiche de pão de batata (25g) com recheio de frango. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	PRÓPRIA	UND	1.000	RS 3,50	RS 3.500,00
12	MINI SONHO - Pãozinho aproximadamente 50g, com recheio de creme, doce de leite ou chocolate. Embalagem plástica atóxica com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	PRÓPRIA	UND	500	RS 2,99	RS 1.495,00
14	PÃO DE BATATA - Ingredientes: pão, flocos de batata, fermento, sal, leite, peso por unidade 50g. Produto de aparência brilhante, de cor marrom na casca e cor branca na parte interna (miolo). Alimenta característico de produto fermentado e de sabor adocicado (Consistência macia. Preparado a partir de matérias primas de primeira qualidade, isento de matérias tóxicas e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de flocos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasitas, súplicas, larvas e material	PRÓPRIA	UND	2.500	RS 0,85	RS 2.125,00

15	estanho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente a óleos.	PÃO DE CACHORRO QUENTE: Pão doce para cachorro quente, acondicionado em embalagens transparentes com 10 unidades. Não é permitido em hipótese alguma o transporte e armazenamento em caixas de papelão. O pão deverá estar fresco (novo) no ato da entrega.	PRÓPRIA	UND	15.000	RS 0,75	RS 11.250,00
16	PÃO DE FORMA 500G: Pão de forma - flocos de boa qualidade, para sanduiche, pronto de 500g, macio sem presença de sujidades. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF.	PÃO DE FORMA 500G: Pão de forma - flocos de boa qualidade, para sanduiche, pronto de 500g, macio sem presença de sujidades. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF.	PRÓPRIA	SC	100	RS 8,40	RS 840,00
17	PÃO DE FORMA INTEGRAL 500G: Flocos de boa qualidade, para sanduiche, pronto de 500g, macio sem presença de sujidades. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF.	PÃO DE FORMA INTEGRAL 500G: Flocos de boa qualidade, para sanduiche, pronto de 500g, macio sem presença de sujidades. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF.	PRÓPRIA	SC	50	RS 9,70	RS 485,00
18	PÃO DE HAMBURGUER: Pão, tipo mini, peso por unidade 25g. Produto de aparência brilhante. Consistência macia e sabor de pão de hambúrguer. Preparado a partir de matérias primas de primeira qualidade, isento de matérias tóxicas e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de flocos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasitas, súplicas, larvas e material em embalagem de polietileno resistente a óleos.	PÃO DE HAMBURGUER: Pão, tipo mini, peso por unidade 25g. Produto de aparência brilhante. Consistência macia e sabor de pão de hambúrguer. Preparado a partir de matérias primas de primeira qualidade, isento de matérias tóxicas e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de flocos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasitas, súplicas, larvas e material em embalagem de polietileno resistente a óleos.	PRÓPRIA	UND	2.500	RS 0,70	RS 1.750,00
20	PÃO DOCE COM CREME: Aproximadamente 200g, flocos, de boa qualidade, macio, sem presença de sujidades. Embalagem plástica atóxica com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	PÃO DOCE COM CREME: Aproximadamente 200g, flocos, de boa qualidade, macio, sem presença de sujidades. Embalagem plástica atóxica com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	PRÓPRIA	UND	1.000	RS 5,60	RS 5.600,00
21	PLUM - Leite Condensado 500G	PLUM - Leite Condensado 500G	PRÓPRIA	UND	40	RS 25,50	RS 1.020,00
22	ROC-AMBOLE - Recheado com doce de leite, peso por unidade 11g.	ROC-AMBOLE - Recheado com doce de leite, peso por unidade 11g.	PRÓPRIA	UND	60	RS 48,50	RS 2.910,00
23	ROCA FRIA 20g: Sina, polvilhada com açúcar, recheada com leite ou amêijo, preparada a partir de matérias primas de primeira qualidade, isento de matérias tóxicas e parasitas e em perfeito estado de conservação.	ROCA FRIA 20g: Sina, polvilhada com açúcar, recheada com leite ou amêijo, preparada a partir de matérias primas de primeira qualidade, isento de matérias tóxicas e parasitas e em perfeito estado de conservação.	PRÓPRIA	UND	600	RS 1,00	RS 600,00
24	ROSCUNHA DE NATA EMB. 400 GR	ROSCUNHA DE NATA EMB. 400 GR	PRÓPRIA	UND	80	RS 9,70	RS 776,00
25	SALGADINHO ASSADO - Salgadinho assado (tipo frito)	SALGADINHO ASSADO - Salgadinho assado (tipo frito)	PRÓPRIA	UND	5.000	RS 1,03	RS 5.150,00





3	BOLO DE CENOURA 1,5KG COM COBERTURA DE CHOCOLATE Bolo alimentício, sabor cenoura, tipo sem recheio, características adalmonico fatiado, com cobertura de chocolate.	PRÓPRIA	TAB	40	RS 64,00	RS 2.560,00
4	BOLO DE CHOCOLATE - TABULEIRO DE 1,1 KG	PRÓPRIA	UND	40	RS 65,00	RS 2.600,00
15	PAQUETE BISNAGUINHA 500G PÃO DE CACHORRO QUENTE Pão doce para cachorro quente, acondicionado em embalagens transparentes com 10 unidades. Não é permitido em hipótese alguma o transporte e armazenamento em caixas de papelão. O pão deverá estar fresco (novos) no ato da entrega.	PRÓPRIA	UND	1.000	RS 0,75	RS 750,00
16	PAO DE FORMA 500G Pão de forma - fresco, de boa qualidade, para sanduíche, pacote de 50g, macio, sem presença de sujidades.	PRÓPRIA	SC	50	RS 8,40	RS 420,00
23	BOSCAFRITA 2kg frita, polvilhada com açúcar, rebolada sem furo no meio, preparada a partir de matúrias primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matúrias ternas e paratas e em perfeito estado de conservação.	PRÓPRIA	UND	600	RS 1,00	RS 600,00
26	TORRADA SACOLA 500G Pão francês: de 50g, de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embratados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	PRÓPRIA	SC	50	RS 9,90	RS 495,00
29	PAO FRANCIS: de 50g, de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embratados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	PRÓPRIA	KG	12	RS 14,50	RS 174,00
30	PAO FRANCIS: de 50g, de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embratados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	PRÓPRIA	KG	38	RS 14,50	RS 551,00
<b>SUBTOTAL → R\$ 9.905,00</b>						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	BOLO DE CENOURA 1,5KG COM COBERTURA DE CHOCOLATE Bolo alimentício, sabor cenoura, tipo sem recheio, características adalmonico fatiado, com cobertura de chocolate.	PRÓPRIA	TAB	20	RS 64,00	RS 1.280,00
4	BOLO DE CHOCOLATE - TABULEIRO DE 1,1 KG	PRÓPRIA	UND	20	RS 65,00	RS 1.300,00
5	BOLO REDONDO DE PALMARA Doce, rebolado, com furo no meio, miolo e com sabor coco, leite condensado, chocolate branco, característico de bolo de	PRÓPRIA	UND	50	RS 11,90	RS 595,00

6	BROA DE FUBA - TABULEIRO DE 1,1 KG	PRÓPRIA	UND	5	RS 55,00	RS 275,00
10	MINI SALGADINHOS DIVERSOS 10G Cassola, quibe, emoladado, risolé, pastetinho assado.	PRÓPRIA	UND	200	RS 1,00	RS 200,00
13	PAQUETE BISNAGUINHA 500G PÃO DE CACHORRO QUENTE Pão doce para cachorro quente, acondicionado em embalagens transparentes com 10 unidades. Não é permitido em hipótese alguma o transporte e armazenamento em caixas de papelão. O pão deverá estar fresco (novos) no ato da entrega.	PRÓPRIA	PCT	15	RS 8,10	RS 121,50
15	PAO DE FORMA 500G Pão de forma - fresco, de boa qualidade, para sanduíche, pacote de 50g, macio, sem presença de sujidades.	PRÓPRIA	UND	500	RS 0,75	RS 375,00
16	PAO DE FORMA 500G Pão de forma - fresco, de boa qualidade, para sanduíche, pacote de 50g, macio, sem presença de sujidades.	PRÓPRIA	SC	50	RS 8,40	RS 420,00
17	PAO DE FORMA INTEGRAL 500G Pão de forma integral, fresco, de boa qualidade, para sanduíche, pacote de 50g, macio, sem presença de sujidades.	PRÓPRIA	SC	10	RS 9,70	RS 97,00
18	PAO DE HAMBURGUER Pão tipo mini, peso por unidade - 25g. Produto de aparência brilhante. Consistência macia e sabor de pão de hambúrguer. Preparado a partir de matúrias primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matúrias ternas e paratas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de flocos e de corantes de qualquer natureza em sua composição. Isento de paratas, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistentes a umidade.	PRÓPRIA	UND	200	RS 0,70	RS 140,00
19	PAO DE SACOLA 450G Açúcar, gotinha vegetal hidrogenada, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, aromatizante ácido ascórbico e conservador propionato de cálcio.	PRÓPRIA	UND	50	RS 8,47	RS 423,50
22	ROCAMBOLE Recheado com doce de leite, peso por unidade 11g.	PRÓPRIA	UND	10	RS 48,50	RS 485,00
23	BOSCAFRITA 2kg frita, polvilhada com açúcar, rebolada com furo no meio, preparada a partir de matúrias primas sãs, de primeira qualidade, isentas de	PRÓPRIA	UND	500	RS 1,00	RS 500,00

26	TORRADA SACOLA 500G Pão francês: de 50g, de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embratados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	PRÓPRIA	SC	30	RS 9,90	RS 297,00
29	PAO FRANCIS: de 50g, de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embratados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	PRÓPRIA	KG	7	RS 14,50	RS 101,50
30	PAO FRANCIS: de 50g, de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embratados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	PRÓPRIA	KG	23	RS 14,50	RS 333,50
<b>SUBTOTAL → R\$ 6.944,00</b>						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	MINI SALGADINHOS DIVERSOS 10G Cassola, quibe, emoladado, risolé, pastetinho assado.	PRÓPRIA	UND	3000	RS 1,00	RS 3.000,00
11	MINI SANDUÍCHE - mini sanduíche de pão de batata (25g) com molho de frango.	PRÓPRIA	UND	225	RS 3,50	RS 787,50
15	PAQUETE BISNAGUINHA 500G PÃO DE CACHORRO QUENTE Pão doce para cachorro quente, acondicionado em embalagens transparentes com 10 unidades. Não é permitido em hipótese alguma o transporte e armazenamento em caixas de papelão. O pão deverá estar fresco (novos) no ato da entrega.	PRÓPRIA	UND	1800	RS 0,75	RS 1.350,00
28	TORRA SÁLADA com 01 recheio, unidade de 01 sacola de pão de forma. Tosta selada de pão de forma com molho de frango, presunto e azeitona. Fresco de boa qualidade, macio sem presença de sujidades. Embalagem plástica atóxica com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	PRÓPRIA	UND	20	RS 65,00	RS 1.300,00
29	PAO FRANCIS: de 50g, de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embratados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	PRÓPRIA	KG	17	RS 14,50	RS 246,50
30	PAO FRANCIS: de 50g, de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embratados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	PRÓPRIA	KG	43	RS 14,50	RS 622,50
<b>SUBTOTAL → R\$ 7.307,50</b>						
<b>TOTAL → R\$ 555.457,00</b>						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
 Pregão Presencial nº 07/2024

Processo: 5153/2024; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 02/2025; Objeto: O objeto da presente é o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de TRANSPORTE ESCOLAR (Ônibus Rodoviário, Van, Kombi) da Rede Municipal de Ensino, Universitário e Programas Sociais de atendimentos de crianças e idosos, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2024 – PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade-RJ, CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: EXPRESSO RIO NOVO TURISMO LIMITADA EPP, CNPJ: 07.664.544/0001-05, neste ato, representada por Lucia Helena Garcia Venial, Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de Março de 2025; Data de Assinatura: 24/03/2025. Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	FACULDADE - LINHA 3 - CANTINHO/ ILHA/ POPULAR NOVA/ LIBERDADE X ITAPERUNA/ UNIG/ AEROPORTO - ÔNIBUS - 80 KM DIÁRIOS. Ônibus rodoviário de 46 a 50 lugares, sanitário, com poltronas reclináveis para transporte de passageiros (alunos universitários) em rodovias estaduais e federais. Ficará a cargo do licitante vencedor o abastecimento do veículo e o motorista. Veículo deverá estar devidamente vistoriado e equipado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.	KM	8.000	RS 5,99	RS 47.920,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 47.920,00</b>					



ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
 Pregão Presencial nº 07/2024

**Processo: 5153/2024;** Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 02/2025; Objeto: O objeto da presente é o "Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de TRANSPORTE ESCOLAR (Ônibus Rodoviário, Van, Kombi) da Rede Municipal de Ensino, Universitário e Programas Sociais de atendimentos de crianças e idosos, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2024 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade-RJ, CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: **GARCIA AUTOLOCADORA LTDA**, CNPJ: 14.088.795/0001-46, neste ato, representada por Gustavo Henrique Franca Garcia, Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de Março de 2025; Data de Assinatura: 24/03/2025. Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	<b>FACULDADE - LINHA 2 - CANTINHO/ ILHA/ POPULAR NOVA/ LIBERDADE X ITAPERUNA/ UNIG/ AEROPORTO - ÔNIBUS - 80 KM DIÁRIOS.</b> Ônibus rodoviário de 46 a 50 lugares, sanitário, com poltronas reclináveis para transporte de passageiros (alunos universitários) em rodovias estaduais e federais. Ficará a cargo do licitante vencedor o abastecimento do veículo e o motorista. Veículo deverá estar devidamente vistoriado e equipado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.	KM	8.000	RS 5,90	RS 47.200,00
12	<b>LINHA COQUERIO/ FAZENDA DA MATINHA/ ESPERANÇA - 120 KM - MICRO-ÔNIBUS.</b> Micro-ônibus de 22 a 30 lugares, para transporte de passageiros (alunos da rede municipal de ensino). Ficará a cargo do licitante vencedor o abastecimento do veículo e motorista. Veículo deverá estar devidamente vistoriado e equipado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.	KM	12.000	RS 5,95	RS 71.400,00
<b>VALOR TOTAL: RS 118.600,00</b>					

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
 Pregão Presencial nº 07/2024

**Processo: 5153/2024;** Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 02/2025; Objeto: O objeto da presente é o "Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de TRANSPORTE ESCOLAR (Ônibus Rodoviário, Van, Kombi) da Rede Municipal de Ensino, Universitário e Programas Sociais de atendimentos de crianças e idosos, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2024 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade-RJ, CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: **JOSE GERALDO EGIDIO ME**, CNPJ: 01.720.092/0001-47, neste ato, representada por Lucia Helena Garcia Venial, Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de Março de 2025; Data de Assinatura: 24/03/2025. Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	<b>FACULDADE - LINHA 4 - CANTINHO/ ILHA/ POPULAR NOVA/ LIBERDADE X ITAPERUNA/ UNIG/ AEROPORTO - ÔNIBUS - 80 KM DIÁRIOS.</b> Ônibus rodoviário de 46 a 50 lugares, sanitário, com poltronas reclináveis para transporte de passageiros (alunos universitários) em rodovias estaduais e federais. Ficará a cargo do licitante vencedor o abastecimento do veículo e o motorista. Veículo deverá estar devidamente vistoriado e equipado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.	KM	8.000	5,97	47.760,00
21	<b>LINHA URBANA - 80 KM - ÔNIBUS.</b> Ônibus de 40 a 60 lugares, para transporte de passageiros (alunos da rede municipal de ensino) com estrada em partes em asfalto e partes em terra. Ficará a cargo do licitante vencedor o abastecimento do veículo e motorista. Veículo deverá estar devidamente vistoriado e equipado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.	KM	8.000	5,25	42.000,00
<b>VALOR TOTAL: RS 89.760,00</b>					

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
 Pregão Presencial nº 07/2024

**Processo: 5153/2024;** Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 02/2025; Objeto: O objeto da presente é o "Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de TRANSPORTE ESCOLAR (Ônibus Rodoviário, Van, Kombi) da Rede Municipal de Ensino, Universitário e Programas Sociais de atendimentos de crianças e idosos, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2024 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade-RJ, CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: **22.723.259 GILBERTO SA VIANA**, CNPJ: 22.723.259/0001-01, neste ato, representada por Lucia Helena Garcia Venial, Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de Março de 2025; Data de Assinatura: 24/03/2025. Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>FACULDADE - LINHA 1 - CANTINHO/ ILHA/ POPULAR NOVA/ LIBERDADE X ITAPERUNA/ UNIG/ AEROPORTO - ÔNIBUS - 80 KM DIÁRIOS.</b> Ônibus rodoviário de 46 a 50 lugares, sanitário, com poltronas reclináveis para transporte de passageiros (alunos universitários) em rodovias estaduais e federais. Ficará a cargo do licitante vencedor o abastecimento do veículo e o motorista. Veículo deverá estar devidamente vistoriado e equipado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.	KM	8.000	5,90	RS 47.200,00
8	<b>LINHA BARRA DO PALMITO/ BRAUNA/ PONTE ALTA - 90 KM - KOMBÍ.</b> Kombi de 12 lugares, para transporte de passageiros (alunos da rede municipal de ensino). Ficará a cargo do licitante vencedor o abastecimento do veículo e motorista. Veículo deverá estar devidamente vistoriado e equipado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.	KM	10.000	4,30	RS 43.000,00
<b>VALOR TOTAL: RS 90.200,00</b>					

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
 Pregão Presencial nº 07/2024

**Processo: 5153/2024;** Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 02/2025; Objeto: O objeto da presente é o "Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de TRANSPORTE ESCOLAR (Ônibus Rodoviário, Van, Kombi) da Rede Municipal de Ensino, Universitário e Programas Sociais de Assistência Social e Educação" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2024 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade-RJ, CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: **LUCIA HELENA GARCIA VENIAL**, **5699098734**, CNPJ: 28.326.069/0001-29, neste ato, representada por Lucia Helena Garcia Venial, Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de Março de 2025; Data de Assinatura: 24/03/2025. Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	<b>FACULDADE - LINHA 5 - CANTINHO/ ILHA/ POPULAR NOVA/ LIBERDADE X ITAPERUNA/ UNIG/ AEROPORTO - ÔNIBUS - 80 KM DIÁRIOS.</b> Ônibus rodoviário de 46 a 50 lugares, sanitário, com poltronas reclináveis para transporte de passageiros (alunos universitários) em rodovias estaduais e federais. Ficará a cargo do licitante vencedor o abastecimento do veículo e o motorista. Veículo deverá estar devidamente vistoriado e equipado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.	KM	8.000	RS 6,10	RS 48.800,00
17	<b>LINHA SÃO LOURENÇO/ SÃO VICENTE/ SANTA ROSA - 140 KM - MICRO-ÔNIBUS.</b> Micro-ônibus de 22 a 30 lugares, para transporte de passageiros (alunos da rede municipal de ensino) em estradas com partes em asfalto e partes em terra. Ficará a cargo do licitante vencedor o abastecimento do veículo e motorista. Veículo deverá estar devidamente vistoriado e equipado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.	KM	15.000	RS 4,00	RS 60.000,00
24	<b>LOCAÇÃO DE VAN RODOVIÁRIO.</b> Cotação de valor de KM rodado de van, de 15 lugares, com ar condicionado, espaçoso, para transporte de passageiros em rodovias estaduais e federais. Ficará a cargo do licitante vencedor o abastecimento do veículo e o motorista. Veículo deverá estar devidamente vistoriado e equipado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.	KM	20.000	RS 4,10	RS 82.000,00
<b>VALOR TOTAL: RS 190.800,00</b>					



ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
 Pregão Presencial nº 08/2025

Processo: 1213/2025; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 02/2025; Objeto: O objeto da presente é o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO para atender toda a frota de veículos municipais no período de 12 (doze) meses, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Defesa Civil, Desenvolvimento Agropecuário, Desenvolvimento Urbano, Saúde, Educação e Cultura, Estradas Vicinais, Governo, Meio Ambiente e Transportes" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2025 – PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade-RJ, CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: TÂNIA L G M PACHECO PNEUS, CNPJ: 39.679.881/0001-54, neste ato, representada por Tânia Lucia Garcia de Miranda Pacheco/, Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de Março de 2025; Data de Assinatura: 24/03/2025. Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO%	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	GASOLINA COMUM	LT	235.500	0,2%	R\$ 1.549.590,00
2.	ÓLEO DIESEL S500	LT	158.000	0,2%	R\$ 1.003.300,00
3.	ÓLEO DIESEL S10	LT	162.000	0,2%	R\$ 1.043.280,00
<b>TOTAL: RS</b>					<b>RS 3.596.170,00</b>

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
 Pregão Presencial nº 07/2024

Processo: 5153/2024; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 02/2025; Objeto: O objeto da presente é o "Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de TRANSPORTE ESCOLAR (Ônibus Rodoviário, Van, Kombi) da Rede Municipal de Ensino, Universitário e Programas Sociais de atendimentos de crianças e idosos, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2024 – PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade-RJ, CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: R. M. NICOLAU LOCADORA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA, CNPJ: 27.803.834/0001-91, neste ato, representada por Lucia Helena Garcia Venial, Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de Março de 2025; Data de Assinatura: 24/03/2025. Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	FACULDADE – LINHA 6 – CANTINHO/ ILHA/ POPULAR NOVA/ LIBERDADE X ITAPERUNA/ UNIG/ AEROPORTO – ÔNIBUS – 80 KM DIÁRIOS. Ônibus rodoviário de 46 a 50 lugares, sanitário, com poltronas reclináveis para transporte de passageiros (alunos universitários) em rodovias estaduais e federais. Ficará a cargo do licitante vencedor o abastecimento do veículo e o motorista. Veículo deverá estar devidamente vistoriado e equipado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.	KM	8.000	R\$ 5,96	47.680,00
<b>VALOR TOTAL: RS 47.680,00</b>					

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Extrato: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, Processo Administrativo nº 1256/2025 Objeto: contratação de serviço artístico musical de uma Banda, estilo sertanejo, Forró, Axé e Pagode com popularidade regional com o nome artístico "BANDA AUGÉ", representada por seu representante exclusivo a empresa C PEREIRA inscrita no CNPJ sob o nº 12.275.218/0001-38, no evento "CARNAVAL NATIVIDADE 2025", no dia 03 de março de 2025, a partir das 23:00 horas na Praça Pública, neste município, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo. Contratada: C PEREIRA inscrita no CNPJ sob o nº 12.275.218/0001-38. Justificativa: Show artístico Musical com a Banda, estilo sertanejo, Forró, Axé e Pagode com popularidade regional consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sobre tudo gosto popular. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Prazo de Execução: 30 (trinta) dias. Valor Total: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Data da Ratificação: 25/02/2025. FABRICIO LIMA COUTINHO-Prefeito Municipal.

1.1 EXTRATO DO CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3769/2024 MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE 003/2025 Contratante: MUNICÍPIO DE NATIVIDADE, CNPJ 28.920.304/0001-96; Contratado: C PEREIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.275.218/0001-38; Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Objeto: Contratação de show artístico musical, estilo Sertanejo, Forró, Axé e Pagode, popularidade regional, denominada "BANDA AUGÉ" para apresentação no Tradicional CARNAVAL DE NATIVIDADE 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo; Vigência: 30 dias ou até a entrega total do serviço contratado; Data da assinatura: 25/02/2025. A íntegra do Processo estará disponível na sede da Prefeitura. Fabricio Lima Coutinho - Prefeito Municipal de Natividade.

EXTRATO DO CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3769/2024 MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE 004/2025 Contratante: MUNICÍPIO DE NATIVIDADE, CNPJ 28.920.304/0001-96; Contratado: DOIS T'S MINAS GV MUSIC LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.253.208/0001-18; Objeto: Contratação de serviço artístico musical de uma cantora, estilo sertanejo, Forró, Axé, Pagode e músicas autorais, com popularidade regional com o nome artístico "TATI MEIRA", representada por seu representante exclusivo a empresa DOIS T'S MINAS GV MUSIC LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 23.253.208/0001-18, no evento "CARNAVAL NATIVIDADE 2025", no dia 02 de março de 2025, a partir das 23:00 horas na Praça Pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo; Vigência: 30 dias ou até a entrega total do serviço contratado; Data da assinatura: 25/02/2025. A íntegra do Processo estará disponível na sede da Prefeitura. Fabricio Lima Coutinho - Prefeito Municipal de Natividade.

EXTRATO DO CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 506/5MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE 001/2025 Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município CNPJ Nº ; Contratada: DVALONI CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 23.540.416/0001-06; Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ORIENTAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E ACOMPANHAMENTO A DIRETORIA EXECUTIVA, EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA TOMADA DE DECISÃO REFERENTE À GESTÃO DO NATPREVI, PERANTE AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS DESTINADOS À AVERIGUAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO EQUILÍBRIO ATUARIAL E FINANCEIRO, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA SPREV/MF Nº 1.467/2022, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Vigência: 12 meses; Data da assinatura: 18/02/2025. A íntegra do Processo estará disponível na sede do Instituto. SAULO GENTILUCI DE OLIVEIRA - Diretor Presidente



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133 de 2021 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000035/25, PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2025, do Tipo Maior Desconto, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO nos quantitativos abaixo elencados para atender toda a frota de veículos municipais, no prazo de 12 (doze) meses.**; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **TANIA L. G. M. PACHECO FNEUS - EPP**, inscrita no CNPJ de nº 39.679.081/0001-54, com o valor total de **R\$ 3.596.170,00 (três milhões, quinhentos e noventa e seis mil, cento e setenta reais)**.
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000035/25, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 24 de março de 2025.

**Fabício Lima Coutinho**  
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rebello nº 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais; Considerando que o **Processo Administrativo nº 5153/2024**, obedeceu todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores; Em obediência as normas municipais pertinentes; Em conformidade com a Ata da Sessão, Parecer Jurídico e item do Edital do Procurador(a) Municipal posterior análise proferida pela Controladoria e Auditoria Interna do Município e o Consubstanciado por fim nos Princípios da Legalidade da Publicidade da Moralidade da Probidade e da Eficiência RESOLVE

- I. **ADJUDICAR** o(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de TRANSPORTE ESCOLAR (Ônibus Rodoviário, Van, Kombi) da Rede Municipal de Ensino, Universitário e Programas Sociais de atendimentos de crianças e idosos, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação.
- II. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão de Licitações, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000080/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de TRANSPORTE ESCOLAR (Ônibus Rodoviário, Van, Kombi) da Rede Municipal de Ensino, Universitário e Programas Sociais de atendimentos de crianças e idosos, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação**; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **GARCIA AUTOLOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 14.088.795/0001-46, com o valor total cotado a **R\$ 118.600,00 (cento e dezoito mil e seiscentos reais)**, consoante ata de abertura, habilitação e julgamento.
- III. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Administrativo nº 5153/2024, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- IV. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, 24 de março de 2025.

**Fabício Lima Coutinho**

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rebello nº 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais; Considerando que o **Processo Administrativo nº 5153/2024**, obedeceu todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores; Em obediência as normas municipais pertinentes; Em conformidade com a Ata da Sessão, Parecer Jurídico e item do Edital do Procurador(a) Municipal posterior análise proferida pela Controladoria e Auditoria Interna do Município e o Consubstanciado por fim nos Princípios da Legalidade da Publicidade da Moralidade da Probidade e da Eficiência RESOLVE

- I. **ADJUDICAR** o(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de TRANSPORTE ESCOLAR (Ônibus Rodoviário, Van, Kombi) da Rede Municipal de Ensino, Universitário e Programas Sociais de atendimentos de crianças e idosos, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação.
- II. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão de Licitações, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000080/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de TRANSPORTE ESCOLAR (Ônibus Rodoviário, Van, Kombi) da Rede Municipal de Ensino, Universitário e Programas Sociais de atendimentos de crianças e idosos, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação**; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **EXPRESSO RIO NOVO TURISMO LIMITADA**, inscrita no CNPJ de nº 07.664.544/0001-05, com o valor total cotado a **R\$ 47.920,00 (quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais)**, consoante ata de abertura, habilitação e julgamento.
- III. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Administrativo nº 5153/2024, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- IV. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, 24 de março de 2025.

**Fabício Lima Coutinho**

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rebello nº 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais; Considerando que o **Processo Administrativo nº 5153/2024**, obedeceu todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores; Em obediência as normas municipais pertinentes; Em conformidade com a Ata da Sessão, Parecer Jurídico e item do Edital do Procurador(a) Municipal posterior análise proferida pela Controladoria e Auditoria Interna do Município e o Consubstanciado por fim nos Princípios da Legalidade da Publicidade da Moralidade da Probidade e da Eficiência RESOLVE

- I. **ADJUDICAR** o(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de TRANSPORTE ESCOLAR (Ônibus Rodoviário, Van, Kombi) da Rede Municipal de Ensino, Universitário e Programas Sociais de atendimentos de crianças e idosos, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação.
- II. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão de Licitações, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000080/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de TRANSPORTE ESCOLAR (Ônibus Rodoviário, Van, Kombi) da Rede Municipal de Ensino, Universitário e Programas Sociais de atendimentos de crianças e idosos, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação**; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **22.723.259 GILBERTO SA VIANA**, inscrita no CNPJ de nº 22.723.259/0001-01, com o valor total cotado a **R\$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais)**, consoante ata de abertura, habilitação e julgamento.
- III. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Administrativo nº 5153/2024, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- IV. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, 24 de março de 2025.

**Fabício Lima Coutinho**  
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rebello nº 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais; Considerando que o **Processo Administrativo nº 5153/2024**, obedeceu todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores; Em obediência as normas municipais pertinentes; Em conformidade com a Ata da Sessão, Parecer Jurídico e ítem do Edital do Provedor(a) unificado posterior análise proferida pela Controladoria e Auditoria Interna do Município e Consueltado por fim nos Princípios da Legalidade da Publicidade da Moralidade da Probidade e da Eficiência RESOLVE

- I. **ADJUDICAR** o(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de TRANSPORTE ESCOLAR (ônibus Rodoviário, Van, Kombi) da Rede Municipal de Ensino, Universitário e Programas Sociais de atendimentos de crianças e idosos, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação.
- II. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000080/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de TRANSPORTE ESCOLAR (ônibus Rodoviário, Van, Kombi) da Rede Municipal de Ensino, Universitário e Programas Sociais de atendimentos de crianças e idosos, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação**; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **JOSE GERALDO EGIDIO, inscrita no CNPJ de nº 01.720.092/0001-47, com o valor total cotado a R\$ 89.760,00 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais)**, consoante ata de abertura, habilitação e julgamento.
- III. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Administrativo nº 5153/2024, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- IV. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, 24 de março de 2025.

**Fabício Lima Coutinho**

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello nº 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais; Considerando que o **Processo Administrativo nº 5153/2024**, obedeceu todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores; Em obediência as normas municipais pertinentes; Em conformidade com a Ata da Sessão, Parecer Jurídico e ítem do Edital do Provedor(a) unificado posterior análise proferida pela Controladoria e Auditoria Interna do Município e Consueltado por fim nos Princípios da Legalidade da Publicidade da Moralidade da Probidade e da Eficiência RESOLVE

- I. **ADJUDICAR** o(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de TRANSPORTE ESCOLAR (ônibus Rodoviário, Van, Kombi) da Rede Municipal de Ensino, Universitário e Programas Sociais de atendimentos de crianças e idosos, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação.
- II. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000080/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de TRANSPORTE ESCOLAR (ônibus Rodoviário, Van, Kombi) da Rede Municipal de Ensino, Universitário e Programas Sociais de atendimentos de crianças e idosos, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação**; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **LUCIA HELENA GARCIA VENIAL 56996098734, inscrita no CNPJ de nº 28.326.069/0001-29, com o valor total cotado a R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais)**, consoante ata de abertura, habilitação e julgamento.
- III. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Administrativo nº 5153/2024, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- IV. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, 24 de março de 2025.

**Fabício Lima Coutinho**  
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello nº 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133 de 2021 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000023/25, PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2025, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Adquirição de produtos de GÊNEROS DE PADARIA, em atendimento às demandas das secretarias municipais de administração, assistência social, saúde, educação, governo, desenvolvimento econômico e de juventude, esporte e lazer**; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **CLEVERSON TERRA FRANCA, inscrita no CNPJ de nº 19.618.440/0001-35, com o valor total de R\$ 555.457,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)**.
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000023/25, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 24 de março de 2025.

**Fabício Lima Coutinho**  
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello nº 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais; Considerando que o **Processo Administrativo nº 5153/2024**, obedeceu todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores; Em obediência as normas municipais pertinentes; Em conformidade com a Ata da Sessão, Parecer Jurídico e ítem do Edital do Provedor(a) unificado posterior análise proferida pela Controladoria e Auditoria Interna do Município e Consueltado por fim nos Princípios da Legalidade da Publicidade da Moralidade da Probidade e da Eficiência RESOLVE

- I. **ADJUDICAR** o(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de TRANSPORTE ESCOLAR (ônibus Rodoviário, Van, Kombi) da Rede Municipal de Ensino, Universitário e Programas Sociais de atendimentos de crianças e idosos, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação.
- II. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão de Licitações, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000080/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de TRANSPORTE ESCOLAR (ônibus Rodoviário, Van, Kombi) da Rede Municipal de Ensino, Universitário e Programas Sociais de atendimentos de crianças e idosos, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação**; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **R M NICOLAU LOCADORA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 27.803.834/0001-91, com o valor total cotado a R\$ 47.680,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais)**, consoante ata de abertura, habilitação e julgamento.
- III. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Administrativo nº 5153/2024, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- IV. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, 24 de março de 2025.

**Fabício Lima Coutinho**

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello nº 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 1355/2025

Dispõe sobre o desmembramento e criação de secretárias no âmbito do município de Natividade bem como, sobre a criação de cargos e alteração na simbologia de CC's e FC's dos cargos e funções constantes nas Leis Municipais nº 969/2020; 1144/2022; 1214/2023; 1332/2025; 1337/2025; 1348/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado, no âmbito da Administração pública Municipal, o desmembramento da Secretaria Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento, em duas secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Receita;
- II - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

**Art. 2º** - Fica criada a Secretaria Municipal de Receita, com as seguintes atribuições:

- I - Fiscalizar as receitas próprias do Município;
- II - Realizar a fiscalização dos contribuintes estabelecidos no Município, responsáveis pelos tributos de competência municipal, quanto ao cumprimento das obrigações acessórias e tributárias e de acordo com a legislação em vigor;
- III - Cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais;
- IV - Cumprir e fazer cumprir as normas e procedimentos emanados do Poder Executivo Municipal;
- V - Executar a política fiscal do Município;
- VI - Instaurar, instruir e efetuar o controle e encaminhamento dos processos administrativo-tributários, nos termos da legislação pertinente, profereindo decisões nos limites de suas atribuições;
- VII - Realizar diligências fiscais relacionadas com assuntos de tributação, de arrecadação, de cadastro e informações econômico-fiscais, assim como informar processos de interesse da administração tributária;
- VIII - Expedir certidões negativas;
- IX - Efetuar estudos técnicos sobre dados disponíveis no sistema de informações, que permitam, a Secretaria de Receita, Fazenda e Planejamento, analisar o desempenho da economia do Município;
- X - Realizar a fiscalização tributária, no exercício do poder de polícia nos termos da lei;

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel./Fax: (22) 3841-1051  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** - A organização administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento será composta da seguinte forma:

- a) Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento;
- b) Assessor do Secretário;
- c) Tesoureiro;
- d) Assessor da tesouraria;
- e) Coordenador Geral de Planejamento Econômico, Estatístico e Social;
- f) Coordenador Geral de SIGFIS;
- g) Coordenador Geral de Contabilidade;
- h) Diretor da Coordenadoria Geral de Contabilidade;
- i) Assessor da Coordenadoria Geral de Contabilidade.

**Parágrafo único.** Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento os seguintes cargos:

- I. Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, simbologia CC 12;
- II. Assessor do Secretário, simbologia FC 10.

**Art. 6º** - Altera a Simbologia e Vencimentos dos Cargos e Funções em Comissão pertencentes à Estrutura Administrativa, a seguir:

- I. **Da Secretaria Municipal de Saúde:** Coordenador Geral de Gestão e Planejamento em Saúde, simbologia CC 10, passa a vigorar com a simbologia CC 11; - Coordenador Geral de Atenção Primária, simbologia CC 09, passa a vigorar com a simbologia CC 10; - Coordenadora do Núcleo de TFD (Tratamento Fora do Domicílio), simbologia CC 04, passa a vigorar com a simbologia CC 07; - Assessor do Núcleo de Atenção Especializada, simbologia CC 04, passa a vigorar com a simbologia CC 07; - Coordenador de Vigilância em Saúde simbologia CC 07, passa a vigorar com a simbologia CC 09.
- II. **Da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:** Tesoureiro, simbologia FC 11, passa a vigorar com a simbologia FC 12; - Assessor da Tesouraria, simbologia CC 08 passa a vigorar com a simbologia CC 09; - Diretor da Coordenadoria Geral de Contabilidade, simbologia FC 10, passa a vigorar com a simbologia FC 11; - Coordenador Geral de SIGFIS, simbologia CC 09, passa a vigorar com a simbologia CC 11; - Assessor da Coordenadoria Geral de Contabilidade, simbologia CC 04, passa a vigorar com a simbologia CC 07; - Coordenador Geral de Planejamento Econômico, Estatístico e Social, simbologia CC 11, passa a vigorar com a simbologia FC 12; - Assessor do Secretário, simbologia FC 08, passa a vigorar com a simbologia FC 10.
- III. **Da Secretaria Municipal de Receita:** Diretor do Núcleo de Divida Ativa, simbologia FC 09 passa a vigorar com a simbologia FC 11; - Diretor do Núcleo de Fiscalização e Tributação, simbologia CC 07, passa a vigorar com a simbologia FC 09; - Diretor do Núcleo de Fiscalização de ISS, simbologia FC 06, passa a vigorar com a simbologia FC 10; - Diretor do Núcleo de Fiscalização de Acessibilidade Urbana, simbologia FC 06, passa a vigorar com a simbologia FC 10; - Diretor do Núcleo de Fiscalização Postura, simbologia FC 06, passa a vigorar com a simbologia FC 09; - Diretor do Núcleo de Fiscalização de ITBI, simbologia FC 06, passa a vigorar com a simbologia FC 10; - Diretor do Núcleo de Fiscalização de IPTU, simbologia FC 06, passa a vigorar com a

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel./Fax: (22) 3841-1051  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

- XI - Desenvolver outras atividades específicas previstas na legislação tributária ou definidas em atos próprios;
- XII - Licenciar o funcionamento de atividades comerciais, industriais e de serviços no Município;
- XIII - Coordenar projetos e programas para o incremento da Receita Tributária.

**Art. 3º** - A organização administrativa da Secretaria Municipal de Receita será composta da seguinte forma:

- a) Secretário Municipal de Receita;
- b) Assessor do Secretário;
- c) Coordenador Geral de Arrecadação;
- d) Assessor da Coordenadoria Geral de Arrecadação;
- e) Diretor do Núcleo de Divida Ativa;
- f) Assessor do Núcleo de Divida Ativa;
- g) Coordenador do Núcleo de Fiscalização e Tributação;
- h) Diretor do Núcleo de Fiscalização e Tributação;
- i) Assessor Núcleo de Fiscalização e Tributação;
- j) Diretor do Núcleo de Fiscalização de ISS;
- k) Diretor do Núcleo de Fiscalização de Acessibilidade Urbana;
- l) Diretor do Núcleo de Fiscalização Postura;
- m) Diretor do Núcleo de Fiscalização de ITBI;
- n) Diretor do Núcleo de Fiscalização de IPTU.

**Parágrafo único.** Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Receita, simbologia CC 12.

**Art. 4º** - Fica criada a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com as seguintes atribuições:

- I - Promover a elaboração, o acompanhamento e a manutenção atualizada de diagnósticos e estudos voltados para o planejamento econômico, estatístico e social do Município;
- II - Coordenar as políticas de finanças públicas, economia e planejamento do Município;
- III - Acompanhar e controlar a execução orçamentária;
- IV - Elaborar o cronograma financeiro de desembolso para programas, projetos e atividades do governo;
- V - Coordenar as atividades de consultoria e assessoria nas áreas de finanças públicas, economia e planejamento;
- VI - Receber, pagar, guardar e movimentar os recursos financeiros do Município;
- VII - Processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;
- VIII - Preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas de governo;
- IX - Fiscalizar e fazer a tomada de contas dos Órgãos de administração, no que tange à movimentação de recursos financeiros;
- X - Assessorar os órgãos da Prefeitura em assuntos fiscais e financeiros;
- XI - Elaborar, em colaboração com os demais órgãos da Prefeitura, em especial a Controladoria e Auditoria Interna, o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Governo Municipal.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel./Fax: (22) 3841-1051  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

simbologia FC 10; - Assessor da Coordenadoria Geral de Arrecadação, simbologia CC 05, passa a vigorar com a simbologia CC 07.

- IV. **Da Secretaria Municipal de Administração:** - Coordenador Geral de Tecnologia da Informação, simbologia CC 09, passa a vigorar com a simbologia CC 10; - Diretor do Núcleo de Controle de Estoque e Bens em Almoarifado, simbologia FC 05, passa a vigorar com a simbologia FC 09; - Assessor da Secretaria da Junta de Serviço Militar, simbologia CC 07, passa a vigorar com a simbologia CC 09; - Assessor da Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação, simbologia CC 04, passa a vigorar com a simbologia CC 08.
- V. **Da Secretaria Municipal de Assistência Social:** Diretor do Fundo Municipal de Assistência Social, simbologia FC 05, passa a vigorar com a simbologia FC 09; - Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social, simbologia CC 09, passa a vigorar com a simbologia FC 11.
- VI. **Da Secretaria Municipal de Governo:** Chefe de Gabinete, simbologia CC 05, passa a vigorar com a simbologia CC 07; - Assessor Direto do Prefeito, simbologia FC 08, passa a vigorar com a simbologia FC 10.
- VII. **Da Secretaria Municipal de Educação:** Tesoureiro do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, simbologia CC 09, passa a vigorar com a simbologia CC 10.
- VIII. **Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio:** Agente de Desenvolvimento Municipal, simbologia CC 04, passa a vigorar com a simbologia CC 07.
- IX. **Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário:** Coordenador Agropecuário, simbologia CC 07, passa a vigorar com a simbologia CC 09.
- X. **Da Secretaria Municipal de Turismo:** Coordenador Geral de Turismo, simbologia CC 09, passa a vigorar com a simbologia CC 10.
- XI. **Do NATPREVI:** Diretor Administrativo Financeiro, simbologia CC 04, passa a vigorar com a simbologia FC 10.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da presente lei ficarão consignadas nas dotações próprias do orçamento municipal, através de créditos adicionais e/ou disposição contida no inciso VI do art. 167 da CF/88.

**Art. 9º** - Faz parte integrante desta lei:

- I. Anexo I: Escala de valores máximos CC's e FC's;
- II. Anexo II: Demonstrativo da Evolução – Despesa Pessoal (Memória de Cálculo)
- III. Anexo III: Demonstrativo de Impacto-Orçamentário-Financeiro
- IV. Anexo IV: Declaração do Ordenador de Despesa.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

**Art. 11** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, 25 de março de 2025.

**Fabício Lima Coutinho**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel./Fax: (22) 3841-1051  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**ESCALA DE VALORES MÁXIMOS CC'S E FC'S**

ESCALA DE VALORES MÁXIMOS DE FC		ESCALA DE VALORES MÁXIMOS DE CC	
SIMBOLOGIA	VALORES MÁXIMOS	SIMBOLOGIA	VALORES MÁXIMOS
FC 01	400,00	CC 04	1.518,00
FC 02	460,00	CC 05	1.700,00
FC 03	600,00	CC 06	1.800,00
FC 04	660,00	CC 07	2.000,00
FC 05	720,00	CC 08	2.300,00
FC 06	780,00	CC 09	3.000,00
FC 07	900,00	CC 10	4.000,00
FC 08	1.050,00	CC 11	5.700,00
FC 09	1.300,00	CC 12	(*)
FC 10	1.980,00	CC 13	8.000,00
FC 11	3.400,00		
FC 12	4.800,00		

(\*) Valores definidos pelo Poder Legislativo, conforme Constituição Federal, art.s 29, V e 39 § 4º.

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
 Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 E-Mail: prefeitura@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO III**

**Demonstrativo de Impacto-Orçamentário-Financeiro**

O presente estudo tem por objetivo demonstrar o Cálculo de Impacto Orçamentário - Financeiro para atendimento ao Projeto de Lei n.º 017/2025, que trata das alterações nas simbologias de CC's e FC's dos cargos e funções constantes nas Leis Municipais nº 969/2020; 1144/2022, 1214/2023, 1332/2025, 1337/2025 e 1348/2025.

Sendo a despesa mencionada um aprimoramento da ação governamental, e em atendimento ao disposto no Art. 16, Inciso I da Lei Complementar 101/2000.

Demonstra-se a seguir o incremento da despesa com pessoal dos quadros da Prefeitura, data base - 1º (primeiro) de Março.

CARGOS	VALOR TOTAL
Valor Atual	67.664,00
Valor PL	106.100,00
Diferença	38.436,00
<b>Impacto Mensal:</b>	<b>38.436,00</b>
Incremento	<b>38.436,00</b>
Férias	1.067,67
Décimo Terceiro	3.203,00
Encargos Previdenciários	4.996,68
Total Mensal	47.703,35
<b>Despesa Total Anual – 2025 – 10/12 - LC 101/00</b>	<b>477.033,50</b>

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
 Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 E-Mail: prefeitura@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO – DESPESA PESSOAL (MEMÓRIA DE CÁLCULO)**

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO - DESPESA PESSOAL (memória de cálculo)						
PERÍODO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR ANUAL ATUAL	IMPACTO - Projeto de Lei	TOTAL	INFLAÇÃO NO PERÍODO	TOTAL GERAL ANUAL
2024	4.245.303,99	50.991.647,93		50.991.647,93	100,00%	50.991.647,93
2025	4.460.190,15	50.991.647,93	477.033,50	51.468.681,43	103,99%	53.522.281,82
2026	4.616.296,81	53.522.281,82		53.522.281,82	103,50%	55.395.561,68
2027	4.777.867,20	55.395.561,68		55.395.561,68	103,50%	57.334.406,34

**Erivelton Gonçalves Bazeth**  
 Coordenador Geral de Planejamento Econômico, Estatístico e Social  
 CRC-RJ 112933/O-6

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
 Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 E-Mail: prefeitura@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

Demonstrativo consolidado da despesa com pessoal, a partir da projeção das Despesas de Pessoal X Receita Corrente Líquida – RCL, no exercício em referência e os dois subsequentes, referenciadas nos Anexos I e II e demonstrada a seguir:

Descrição	Valor	RCL	%
Despesa Pessoal Exercício – 2024	50.991.647,93	116.798.544,98	<b>43,66%</b>
Despesa Pessoal Exercício – 2025	53.522.281,82	118.254.402,99	<b>45,26%</b>
Despesa Pessoal Exercício – 2026	55.395.561,68	124.570.430,25	<b>44,47%</b>
Despesa Pessoal Exercício - 2027	57.334.406,35	135.646.882,57	<b>42,27%</b>

**Nota:** O impacto oriundo da recomposição salarial proposta corresponderá a um percentual de incremento nas Despesas com Pessoal de:

Exercício	Valor	Percentual em relação a RCL
2025	477.033,50	0,4034%

Ressaltamos que o estudo não contemplou a implementação de novas conquistas pelos servidores ou políticas salariais adotadas posteriormente, nem tampouco valores pendentes de pagamentos ao RPPS que poderá ensejar futuros contratos de parcelamento. Estando, portanto, previsto apenas as alterações nas simbologias de CC's e FC's dos cargos e funções constantes nas Leis Municipais nº 969/2020; 1144/2022, 1214/2023, 1332/2025, 1337/2025 e 1348/2025 no exercício de 2025, conforme explicitado no Demonstrativo da Evolução das Despesas com Pessoal.

Natividade, 14 de Março de 2025.

Atenciosamente,

**Erivelton Gonçalves Bazeth**  
 Coordenador Geral de Planejamento Econômico,  
 Estatístico e Social  
 CRC-RJ 112933/O-6

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
 Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 E-Mail: prefeitura@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Prefeito do Município de Natividade no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o Projeto de Lei nº 017/2025 que trata das alterações nas simbologias de CC's e FC's dos cargos e funções constantes nas Leis Municipais nº 969/2020; 1144/2022, 1214/2023, 1332/2025, 1337/2025 e 1348/2025, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária consignada no orçamento municipal. A referida despesa está adequada na Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Natividade, 14 de Março de 2025

**Fabrizio Lima Coutinho**  
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
 Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**TABELA DE VENCIMENTOS DO ANEXO V DA LEI Nº 1200/2023  
 CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO**

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	Padrão Especial*
I	1676,13	1726,51	1778,03	1831,84	1886,80	1942,90	2001,29	2060,82	2122,64	2186,76	Indeterminado
II	1843,75	1899,39	1956,63	2015,02	2075,70	2137,53	2201,64	2268,05	2336,60	2405,43	Inexistente
III	2028,12	2089,44	2152,41	2216,53	2282,93	2351,62	2422,61	2494,74	2569,16	2645,86	Indeterminado
IV	2433,75	2506,15	2581,75	2659,60	2739,75	2822,18	2906,90	2993,91	3083,22	3175,95	Indeterminado
V	2920,49	3007,65	3098,10	3190,84	3287,01	3385,47	3487,37	3591,55	3699,17	3810,23	Inexistente
VI	3504,60	3609,87	3718,64	3829,69	3944,18	4062,11	4183,46	4309,40	4438,78	4571,59	Inexistente

**TABELA DE VENCIMENTOS DO ANEXO V DA LEI Nº 1200/2023  
 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	Padrão Especial*
NS I	3148,48	3243,50	3340,82	3441,57	3544,61	3651,09	3761,00	3874,34	3991,12	4111,34	Inexistente
NS II	3778,17	3891,52	4008,29	4128,51	4252,16	4379,24	4510,91	4646,00	4785,68	4928,79	Inexistente
NS III	4533,80	4670,05	4809,72	4953,98	5102,82	5256,24	5414,23	5576,81	5743,96	5916,84	Inexistente
NS IV	5440,56	5604,29	5772,59	5945,47	6124,07	6307,25	6495,16	6690,80	6891,15	7098,38	Inexistente

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
 CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
[prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)

**LEI Nº 1356/2025**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Natividade aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a revisão anual dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, exceto os professores, no percentual de 7%.

**Parágrafo único** - Excluem-se da revisão do caput, os agentes políticos e os ocupantes de cargos que recebem remuneração sob a forma de CC (Cargo em Comissão) e FC (Função de Confiança).

**Art. 2º** - Tendo em vista o disposto no art. 16, incisos e parágrafos da LRF, os cálculos de impacto orçamentário financeiro e a declaração do ordenador da despesa são apresentados na forma dos anexos II e III.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente dispositivo legal estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e corresponde Plano Plurianual (PPA).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natividade-RJ, 25 de março de 2025.

**Fabrizio Lima Coutinho**  
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
 CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
[prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**

**Demonstrativo de Impacto-Orçamentário-Financeiro**

O presente estudo tem por objetivo demonstrar o Cálculo de Impacto Orçamentário - Financeiro para atendimento ao **Projeto de Lei nº 019/2025**, que trata da revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, exceto professores, do Município de Natividade no exercício de 2025.

Sendo a despesa mencionada um aprimoramento da ação governamental, e em atendimento ao disposto no Art. 16, Inciso I da Lei Complementar 101/2000.

Demonstra-se a seguir o incremento da despesa com pessoal ativo dos quadros da Prefeitura, data base – 1º (primeiro) de março para os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, exceto professores, do Município de Natividade.

Descrição	Cálculo de Impacto Financeiro Anual - Demais Servidores		
	Índice de Correção	7,00%	
	Base Março/2025	Previsão para 2025 de acordo com Março/2025	Valor Corrigido
Salário	R\$ 905.946,98	R\$ 9.059.469,80	R\$ 9.693.632,69
Adicional de Quinquênio	R\$ 154.232,68	R\$ 1.542.326,80	R\$ 1.650.289,68
Adicional de Periculosidade	R\$ 44.381,08	R\$ 443.810,80	R\$ 474.877,56
Adicional por Titulação	R\$ 60.474,60	R\$ 604.746,00	R\$ 647.078,22
VPP	R\$ 14.599,62	R\$ 145.996,20	R\$ 156.215,93
Adicional de Formação Contínua	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Insalubridade	R\$ 68.394,51	R\$ 683.945,10	R\$ 731.821,26
Abono	R\$ -	R\$ -	R\$ -
NATPREVI Patronal	R\$ 936.584,45	R\$ 9.365.844,51	R\$ 10.021.453,63
1/3 de Férias	R\$ 416.009,82	R\$ 416.009,82	R\$ 445.130,51
13º Salário	R\$ 1.248.029,47	R\$ 1.248.029,47	R\$ 1.335.391,53
NATPREVI Patronal sobre 13º	R\$ 1.029.624,31	R\$ 1.029.624,31	R\$ 1.101.698,01
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.184.613,92</b>	<b>R\$ 24.539.802,82</b>	<b>R\$ 26.257.589,01</b>
Valor do Impacto			R\$ 1.717.786,20

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
 CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
[prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO - DESPESA PESSOAL (memória de cálculo)						
PERÍODO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR ANUAL ATUAL	IMPACTO - Projeto de Lei	TOTAL	INFLAÇÃO NO PERÍODO	TOTAL GERAL ANUAL
2024	4.249.303,99	50.991.647,93		50.991.647,93	100,00%	50.991.647,93
2025	4.567.711,71	54.812.540,55	1.717.786,20	52.709.434,13	103,99%	54.812.540,55
2026	4.727.581,62	56.730.979,47		56.730.979,47	103,50%	56.730.979,47
2027	4.893.046,98	58.726.979,47		58.726.979,47	103,50%	58.716.563,75

Demonstrativo consolidado da despesa com pessoal, a partir da projeção das Despesas de Pessoal X Receita Corrente Líquida – RCL, no exercício em referência e os dois subsequentes, referenciadas no Anexo I é demonstrada a seguir:

Descrição	Valor	RCL	%
Despesa Pessoal Exercício – 2024	50.991.647,93	116.798.544,98	43,66%
Despesa Pessoal Exercício – 2025	54.812.540,55	118.254.402,99	46,35%
Despesa Pessoal Exercício – 2026	56.730.979,47	124.570.430,25	45,54%
Despesa Pessoal Exercício - 2027	58.716.563,75	135.646.882,57	43,29%

Nota: O impacto oriundo da recomposição salarial proposta corresponderá a um percentual de incremento nas Despesas com Pessoal de:

Exercício	Valor	Percentual em relação a RCL
2025	1.717.786,20	1,4526%

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
[prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)

Ressaltamos que o estudo não contemplou a implementação de novas conquistas pelos servidores ou políticas salariais adotadas posteriormente, nem tampouco valores pendentes de pagamentos ao RPPS que poderá ensejar futuros contratos de parcelamento. Estando, portanto, previsto apenas a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, exceto professores do Município de Natividade, no exercício de 2025, conforme explicitado no Demonstrativo da Evolução das Despesas com Pessoal.

Natividade, 21 de março de 2025.

Atenciosamente

**Erivelton Gonçalves Bazeth**  
Coordenador Geral de Planejamento Econômico, Estatístico e Social  
CRC-RJ 112933/O-8

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
[prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO

Prefeito do Município de Natividade no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o Projeto de Lei nº 019/2025, que trata da revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, exceto professores, do Município de Natividade em aprimoramento da ação governamental, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária consignada no orçamento municipal. A referida despesa está adequada Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Natividade, 21 de março de 2025.

**Fabrizio Lima Coutinho**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
[prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)

#### Lei nº 1357/2025.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Natividade com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Natividade aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As contribuições normais (patronal) e as suplementares e aportes destinados ao equacionamento do déficit atuarial, legalmente instituídos, inclusive seus encargos legais, devidos pelo ente federativo e não repassadas à unidade gestora do RPPS até o seu vencimento, depois de apurados e confessados, poderão ser objeto de termo de acordo de parcelamento para pagamento em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do art. 14 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 (Redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022).

**§ 1º** - O vencimento da primeira prestação do ajuste a que se refere o caput ocorrerá até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

**§ 2º** - É vedado o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

**Art. 2º** - Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescidos de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até o mês anterior ao da consolidação do termo de acordo de parcelamento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

**Art. 3º** - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento), acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento até o mês anterior ao de vencimento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

**Art. 4º** - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês anterior ao do efetivo pagamento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** - Fica autorizado o reparcelamento de débitos de contribuições a cargo do Município (patronais) parcelados anteriormente, mediante nova consolidação do montante parcelado, calculada a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento.

**§ 1º** - No reparcelamento de que trata o caput, para apuração do novo saldo devedor, aplicam-se os critérios previstos no art. 2º aos valores dos montantes consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior deduzidos das respectivas prestações pagas, acumuladas desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

**§ 2º** - As prestações em atraso não poderão ser objeto de novo parcelamento desvinculado do parcelamento originário, devendo ser quitadas integralmente ou incluídas no saldo devedor do reparcelamento.

**§ 3º** - A quantidade de prestações mensais, iguais e sucessivas, em cada termo de acordo de reparcelamento, não deverá ultrapassar 60 (sessenta) meses quando somadas à quantidade de prestações pagas previstas no parcelamento originário.

**§ 4º** - O reparcelamento previsto neste artigo será realizado uma única vez, vedada a inclusão de débitos que não o integram o parcelamento originário.

**Art. 6º** - O Município poderá vincular o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento não pagas no seu vencimento.

**Parágrafo único.** A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

**Art. 7º** - O Poder Executivo adotará as providências necessárias a assegurar a regularidade orçamentária, financeira e patrimonial do parcelamento e reparcelamento previstos nesta Lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 25 de março de 2025.

Fabrizio Lima Coutinho  
= Prefeito Municipal =



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1358/2025

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artº 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

**Projeto: 1282 - REPROGRAMAÇÃO SALDO REMANESCENTE - COFINANCIAMENTO PROTESE AUDITIVA - RES. SES Nº 3.268-2024 - CENOM - FMS**

**SUPLEMENTAÇÕES**

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.302.0212.1282.1282	3.3.90.39.00	1.621	1.599.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.599.400,00</b>

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 1.599.400,00** (hum milhão quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais), correrão à Conta do recurso conforme **Resolução SES nº 3.268.2024**, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde - Governo Estadual**.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [sma@natividade.rj.gov.br](mailto:sma@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1359/2025

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 1.599.400,00** (hum milhão quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais), correrão conforme valores a seguir:

MUNICÍPIO	ENTIDADE RECEBEDORA	VALOR R\$
NATIVIDADE	CENOM	1.599.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.599.400,00</b>

**Artº 3º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Artº 4º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

Natividade, 25 de março de 2025.

Fabrizio Lima Coutinho  
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [sma@natividade.rj.gov.br](mailto:sma@natividade.rj.gov.br)

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artº 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

**Projeto: 1283 - ESTRUTURA DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS PARLAMENTAR 2024 - Nº 330310420240003 - CENOM - FMS**

**SUPLEMENTAÇÕES**

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
08.244.0013.1283.1283	3.3.90.39.00	1.660	120.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>120.000,00</b>

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), correrão à Conta do recurso conforme **emenda parlamentar nº 202439420007** repassados pelo Ministério da Cidadania - Secretaria Nacional de Assistência Social - Diretora Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [sma@natividade.rj.gov.br](mailto:sma@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
 GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
 GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 1360/2025**

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), correrão conforme valores a seguir:

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO	ENTIDADE RECEBEDORA	EMENDA	VALOR R\$
NATIVIDADE	CENOM – CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO	202439420007	120.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>120.000,00</b>

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artº 4º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Natividade/RJ, o **Dia do Evangélico**, a ser comemorado anualmente no primeiro sábado do mês de agosto.

**Artº 5º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Art. 2º** - O Dia do Evangélico passa a integrar o calendário oficial de eventos do município, com o objetivo de reconhecer e valorizar a contribuição dos evangélicos para a sociedade, promovendo ações de cunho social, cultural e comunitário.

**Artº 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 03/03/2025.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal poderá apoiar e incentivar a realização de eventos culturais, educativos e assistenciais em comemoração à data, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público.

Natividade, 25 de março de 2025.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Fabício Lima Coutinho**  
 = Prefeito Municipal =

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 263/2003, de 18 de setembro de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade, 25 de março de 2025.

**Fabício Lima Coutinho**  
 Prefeito Municipal

**Autor: Erivelton Fernandes de Castro**

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [sma@natividade.rj.gov.br](mailto:sma@natividade.rj.gov.br)

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [sma@natividade.rj.gov.br](mailto:sma@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
 GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
 GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 1361/2025**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DIABETES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 4º** - O Centro Integrado de Atendimento a Pessoa com Diabetes atenderá os pacientes das Unidades Básicas de Saúde e do Programa Estratégia Saúde da Família, oferecendo um atendimento padronizado, garantindo que todos profissionais de saúde cumpram as diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes(SBD).

**Artigo 1º**- Fica criado o Centro Integrado de Atendimento à Pessoa com Diabetes, com o objetivo de oferecer Educação em Diabetes e assistência especializada e multidisciplinar para o tratamento e acompanhamento de pessoas com Diabetes.

**Artigo 5º** - No Centro Integrado da Pessoa com Diabetes os pacientes receberão insulina, seringas, lancetas, tiras para glicemia, e outros insumos sempre acompanhados de:

**Artigo 2º** - Fica criado o cargo de Coordenador do Centro Integrado de Atendimento à Pessoa com Diabetes que será nomeado pelo Poder Executivo e terá as seguintes atribuições:

**I**-Orientação sobre o uso correto dos materiais, evitando desperdício e garantindo eficácia no tratamento;

I - Realizar atendimento clínico especializado com endocrinologistas, nutricionistas, oftalmologistas, cardiologistas, nefrologistas, enfermeiros, educador físico, farmacêuticos, psicólogos e outros profissionais da saúde;

**II**-Demonstração prática, quando necessário, para ensinar a correta aplicação da insulina e a realização do teste de glicemia;

II - Promover campanhas de conscientização e prevenção do diabetes;

**III**-Educação contínua durante a entrega dos insumos, reforçando a importância da adesão ao tratamento.

III - Disponibilizar acompanhamento contínuo e orientações para pacientes e familiares;

**Artigo 6º** - O Centro Integrado da Pessoa com Diabetes adotará o SEDA( Sistema de Educação em Diabetes Ativo) como metodologia para orientar a equipe multidisciplinar no acompanhamento dos pacientes.

IV - Oferecer suporte para o controle glicêmico, distribuição de insumos e medicamentos essenciais;

**Artigo 7º** - - O Poder Executivo regulamentará esta Lei a partir de sua publicação.

V - Desenvolver programas de educação em saúde para pacientes e profissionais;

**Artigo 8º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VI - Firmar parcerias com universidades e instituições de pesquisa para estudos sobre diabetes e melhoria do atendimento.

**Artigo 9º** -Revogam-se as disposições em contrário.

VII- Atender os pacientes insulino-dependentes, incluindo: pessoas com Diabetes Tipo 1 e Pessoas com Diabetes Tipo 2 que fazem uso de insulina;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade, 25 de março de 2025.

**Fabício Lima Coutinho**  
 Prefeito Municipal

**Artigo 3º** - O Centro Integrado de Atendimento à Pessoa com Diabetes poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de suas atividades e captação de recursos.

**Autor: Vereador Bernardo Pinho Teixeira**

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [sma@natividade.rj.gov.br](mailto:sma@natividade.rj.gov.br)

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [sma@natividade.rj.gov.br](mailto:sma@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
 GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1362/2025**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO QUILOMBO CRUZEIRINHO NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Natividade/RJ, o **Dia do Quilombo Cruzeiroirinho**, a ser comemorado anualmente no dia 20 de novembro.

**Art. 2º** - O "Dia do Quilombo" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** - Nesta data, poderão ser realizadas atividades culturais, educativas e sociais que promovam a história, a cultura e as contribuições das comunidades quilombolas para o desenvolvimento do município.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade, 25 de março de 2025.

Fabrizio Lima Coutinho  
 Prefeito Municipal

**Autor: Erivelton Fernandes de Castro**

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [sms@natividade.rj.gov.br](mailto:sms@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
 GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1363/2025**

Institui a “**Marcha para Jesus**” no âmbito do Município de Natividade/RJ.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o evento “**Marcha para Jesus**” no Município de Natividade, a ser realizado no **dia 31 de outubro** de cada ano.

Parágrafo Único – O evento instituído no Art. 1º, fica incluído no calendário oficial de Natividade, com o objetivo de reconhecer e valorizar a contribuição dos evangélicos para a sociedade, promovendo ações de cunho social, cultural e comunitário.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal poderá apoiar e incentivar a realização de eventos culturais, educativos e assistenciais em comemoração à data, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público.

**Art. 3º** “A Marcha para Jesus” será realizada de acordo com o circuito determinado por seus organizadores em consonância com o Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade, 25 de março de 2025.

Fabrizio Lima Coutinho  
 Prefeito Municipal

**Autor: Aridelson Teixeira de Oliveira “Sabará”**

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [sms@natividade.rj.gov.br](mailto:sms@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
 GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA GP Nº. 464/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1º** - Revogar a Portaria GP nº 095/2021 e Nomear o Sr. RODRIGO DA SILVA NOGUEIRA, para exercer Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Gestão e Planejamento em Saúde, simbologia CC 11.

§ 1º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.

Fabrizio Lima Coutinho  
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
 – Tel/Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
 GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA GP Nº. 465/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1º** - Revogar a Portaria GP nº 220/2025 e Nomear a Sr. LORRANY CORDEIRO SENTINELA, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Atenção Primária, simbologia CC 10.

§ 1º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saude.

§ 2º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir e 1º de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.

Fabrizio Lima Coutinho  
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
 – Tel/Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº. 466/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 154/2021 e Nomear a Srª. MARIA CLARA DOS SANTOS CHAVES, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora do Núcleo de TFD (Tratamento Fora do Domicílio), simbologia CC 07.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Saude.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o **Cargo Comissionado** está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

**Art. 2.º -** Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir e 1º de março de 2025.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.*

*Fabricao Lima Coutinho  
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ*

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº. 467/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 097/2021 e Nomear a Srª. ROBERTA MARIA GLORIA DA SILVA E SILVA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Núcleo de Atenção Especializada, simbologia CC 07.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Saude.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o **Cargo Comissionado** está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

**Art. 2.º -** Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir e 1º de março de 2025.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.*

*Fabricao Lima Coutinho  
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ*

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº. 468/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 097/2021 e Nomear a Srª. MARIANE DIAS GOMES, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Núcleo de Vigilância Sanitária, Ambiental e Controle de Zoonoses, simbologia CC 04.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Saude.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o **Cargo Comissionado** está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

**Art. 2.º -** Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir e 1º de março de 2025.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.*

*Fabricao Lima Coutinho  
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ*

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº. 469/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 388/2025 e Nomear a Srª. KARLA FERNANDES VERISSIMO, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Núcleo de Atenção Especializada, simbologia CC 07.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Saude.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o **Cargo Comissionado** está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

**Art. 2.º -** Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir e 1º de março de 2025.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.*

*Fabricao Lima Coutinho  
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ*

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº. 470/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º** - Revogar a Portaria GP nº 228/2022 e Nomear o Sr. CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA NETO, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância em Saúde, simbologia CC 09.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

**Art. 2.º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir e 1º de março de 2025.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.*

*Fabrcio Lima Coutinho*  
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº. 472/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020; e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º** - Revogar a Portaria GP nº 095/2023 e Designar a Servidora Pública Municipal VANESSA ARENARI DE SIQUEIRA matrícula nº. 1635 para exercer a Função de Confiança de Diretor do Núcleo de Controle de Estoque e Bens em Almoarifado, simbologia FC 09.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Administração.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

**Art. 2.º** - A remuneração do exercício deste cargo se fará integral e cumulativamente ao Cargo Público de Técnico Agrícola, exercida pela agente pública ora nomeada, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 245/2002.

**Art. 3.º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.*

*Fabrcio Lima Coutinho*  
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº. 471/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º** - Revogar a Portaria GP nº 041/2021 e Nomear o Sr. JOELMIR XAVIER MENDES LIMA, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Tecnologia da Informação, simbologia CC 10.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Administração.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

**Art. 2.º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir e 1º de março de 2025.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.*

*Fabrcio Lima Coutinho*  
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº. 473/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º** - Revogar a Portaria GP nº 015/2025 e Nomear o Sr. WILLIANS RAIMUNDO MEDEIROS DA COSTA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor da Secretaria da Junta de Serviço Militar, simbologia CC 09.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Administração.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

**Art. 2.º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir e 1º de março de 2025.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.*

*Fabrcio Lima Coutinho*  
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA GP Nº. 474/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 197/2025 e Nomear a Sr. DEBORA LIMA BITTENCOURT, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor da Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação, simbologia CC 08.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Administração.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

**Art. 2.º -** Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.*

*Fabricao Lima Coutinho  
Prefeito Municipal de Natividade – RJ*

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
- Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA GP Nº. 475/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 346/2021 e Nomear o Servidor Público Municipal ROSA HELENA RODRIGUES DA SILVA matricula nº. 119245 para exercer o Cargo em Comissão de Assessor da Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação, Simbologia CC 08.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal De Administração.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a **60% (sessenta por cento)** do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo art. 23, § 2.º da Lei nº 969/2020.

**Art. 2.º -** O Servidor se afastará do Cargo Público de Assistente Administrativo, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei nº 969/2020.

**Art. 3.º -** Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.*

*Fabricao Lima Coutinho  
Prefeito Municipal de Natividade – RJ*

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
- Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA GP Nº. 476/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020; e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 011/2021 e Designar o Servidor Público Municipal CASSIO ABREU DE BARROS matricula nº. 1881 para exercer a Função de Confiança de Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social, simbologia FC 11.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

**Art. 2.º -** A remuneração do exercício deste cargo se fará integral e cumulativamente ao Cargo Público de Motorista, exercida pelo agente público ora nomeada, face à permissividade do art. 24 da Lei nº 245/2002.

**Art. 3.º -** Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.*

*Fabricao Lima Coutinho  
Prefeito Municipal de Natividade – RJ*

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
- Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA GP Nº. 477/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020; e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 134/2022 e Designar o Servidor Público Municipal HUDSON BATISTA DA SILVA COSTA matricula nº. 1554 para exercer a Função de Confiança de Diretor do Fundo Municipal de Assistência Social, simbologia FC 09.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

**Art. 2.º -** A remuneração do exercício deste cargo se fará integral e cumulativamente ao Cargo Público de Educador Físico, exercida pelo agente público ora nomeada, face à permissividade do art. 24 da Lei nº 245/2002.

**Art. 3.º -** Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.*

*Fabricao Lima Coutinho  
Prefeito Municipal de Natividade – RJ*

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
- Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº. 478/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 022/2025 e Nomear a Srª. PATRICIA FARIA FERREIRA, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, simbologia CC 07.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Governo.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o **Cargo Comissionado** está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

**Art. 2.º -** Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir e 1º de março de 2025.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.*

**Fabrizio Lima Coutinho**  
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº. 479/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 363/2021 e Designar o Servidor Público Municipal HERIBERTO FERREIRA CRISPIM matrícula nº. 997 para exercer a Função de Confiança de Assessor Direto do Prefeito, simbologia FC 10.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Governo.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na **Lei 969/2020.**

**Art. 2.º -** A remuneração do exercício deste cargo se fará integral e cumulativamente ao **Cargo Público de Motorista**, exercida pelo agente público ora nomeada, face à permissividade do art. 24 da **Lei nº 245/2002.**

**Art. 3.º -** Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.*

**Fabrizio Lima Coutinho**  
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº. 480/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 013/2021 e Nomear a Srª. ELIZABETH SILVA COSTA FIGUEIREDO, para exercer o Cargo Comissionado de Tesoureiro do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, simbologia CC 10.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o **Cargo Comissionado** está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

**Art. 2.º -** Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir e 1º de março de 2025.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.*

**Fabrizio Lima Coutinho**  
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº. 481/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 338/2025 e Nomear a Srª. KARINE MARTINS FERREIRA SILVA, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente do Núcleo de Desenvolvimento Municipal e Empreendedorismo, simbologia CC 04.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o **Cargo Comissionado** está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

**Art. 2.º -** Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir e 1º de março de 2025.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.*

**Fabrizio Lima Coutinho**  
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº. 482/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 339/2025 e Nomear a Srª. LARISSA MEDEIROS DE SOUZA, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente do Núcleo de Desenvolvimento Municipal e Empreendedorismo, simbologia CC 04.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o **Cargo Comissionado** está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

**Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir e 1º de março de 2025.**

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.*

*Fabricao Lima Coutinho  
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ*

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº. 483/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 243/2025 e Nomear a Srª. ALESSANDRA MARIA PEREIRA BAZETH, para exercer o Cargo Comissionado de Agente de Desenvolvimento Municipal, simbologia CC 07.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o **Cargo Comissionado** está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

**Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir e 1º de março de 2025.**

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.*

*Fabricao Lima Coutinho  
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ*

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº. 484/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 188/2024 e Nomear a Srª. POLLYANA MUNIZ PONTES DE MEDEIROS, para exercer o Cargo Comissionado de Agente de Desenvolvimento Municipal, simbologia CC 07.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o **Cargo Comissionado** está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

**Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir e 1º de março de 2025.**

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.*

*Fabricao Lima Coutinho  
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ*

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº. 485/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 467/2021 e Nomear a Srª. MARTA REGINA RAMOS, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador Agropecuário, simbologia CC 09.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o **Cargo Comissionado** está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

**Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir e 1º de março de 2025.**

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.*

*Fabricao Lima Coutinho  
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ*

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº. 486/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 144/2025 e Nomear o Sr. JOAO PAULO DE LIMA LEVONE**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Turismo, simbologia CC 10.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Turismo**.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020**.

**Art. 2.º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir e 1º de março de 2025.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

*Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.*

**Fabricao Lima Coutinho**  
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº. 487/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020; e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 296/2025 e Designar a Servidora Pública Municipal JOSIANE DE CASTRO VEIGA** matricula nº. 2098 para exercer a Função de Confiança de **Diretor Administrativo Financeiro**, simbologia FC 10.

§ 1.º - Este cargo está subordinado ao NATPREVI.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na **Lei 969/2020**.

**Art. 2.º** - A remuneração do exercício deste cargo se fará integral e cumulativamente ao **Cargo Público de Assistente Administrativo**, exercida pela agente pública ora nomeada, face à permissividade do **art. 24 da Lei n.º 245/2002**.

**Art. 3.º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

*Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.*

**Fabricao Lima Coutinho**  
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº. 488/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020; e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º - Designar** a Servidora Pública Municipal **FRANCINY SILVA AZEVEDO** matricula nº. 1043 para exercer a Função de Confiança de **Diretor do Controle Patrimonial**, simbologia FC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na **Lei 969/2020**.

**Art. 2.º** - A remuneração do exercício deste cargo se fará integral e cumulativamente ao **Cargo Público de Assistente Administrativo**, exercida pela agente pública ora nomeada, face à permissividade do **art. 24 da Lei n.º 245/2002**.

**Art. 3.º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

*Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.*

**Fabricao Lima Coutinho**  
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº. 489/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020, 1214/2023 e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 005/2025 e Designar a Sr. Lucimeia de Melo Tavares** matricula nº. 1449 para exercer a Função de Confiança de **Tesoureiro**, simbologia FC 12.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento**.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020**.

**Art. 2.º** - A remuneração para o exercício deste cargo se fará integral e acumulará com **Cargo Público de Carreira Técnico em Contabilidade**, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do **art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020**.

**Art. 3.º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

*Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.*

**Fabricao Lima Coutinho**  
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº. 490/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º** - Revogar a Portaria GP nº 220/2022 e Nomear a Srª. LAIS MOREIRA REIS DEMARQUE, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor da Tesouraria, simbologia CC 09.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

**Art. 2.º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir e 1º de março de 2025.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.*

*Fabrizio Lima Coutinho*  
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº. 491/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020; e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º** - Revogar a Portaria GP nº 011/2025 e Designar o Servidor Público Municipal ALBERTO CAYAM SANTOS OLIVEIRA matrícula nº. 1620 para exercer a Função de Confiança de Diretor da Coordenadoria Geral de Contabilidade, FC II.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

**Art. 2.º** - A remuneração do exercício deste cargo se fará integral e cumulativamente ao Cargo Público de Assistente Administrativo, exercida pelo agente público ora nomeada, face à permissividade do art. 24 da Lei nº 245/2002.

**Art. 3.º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.*

*Fabrizio Lima Coutinho*  
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº. 492/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º** - Revogar a Portaria GP nº 050/2021 e Nomear o Sr. FELIX MANOEL DA SILVA JUNIOR, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador Geral de SIGFIS, simbologia CC 11.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

**Art. 2.º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir e 1º de março de 2025.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.*

*Fabrizio Lima Coutinho*  
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº. 493/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º** - Revogar a Portaria GP nº 357/2025 e Nomear a Srª. DARLENE DE CARVALHO RANGEL, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor da Coordenadoria Geral de Contabilidade, simbologia CC 07.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

**Art. 2.º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.*

*Fabrizio Lima Coutinho*  
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº. 494/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020; e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 064/2024 e Designar o Servidor Público Municipal ERIVELTON GONCALVES BAZETH matrícula nº. 1046 para exercer a Função de Confiança de Coordenador Geral de Planejamento Econômico, Estatístico e Social, FC 12.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na **Lei 969/2020.**

**Art. 2.º - A remuneração do exercício deste cargo se fará integral e cumulativamente ao Cargo Público de Contador, exercida pelo agente público ora nomeada, face à permissividade do art. 24 da Lei nº 245/2002.**

**Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.**

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.*

*Fabricao Lima Coutinho*

*Prefeito Municipal de Natividade – RJ*

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº. 495/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020; e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 323/2021 e Designar o Servidor Público Municipal JORGE LUIZ SOARES matrícula nº. 37192 para exercer a Função de Confiança de Assessor do Secretário, FC 10.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na **Lei 969/2020.**

**Art. 2.º - A remuneração do exercício deste cargo se fará integral e cumulativamente ao Cargo Público de Assistente Administrativo, exercida pelo agente público ora nomeada, face à permissividade do art. 24 da Lei nº 245/2002.**

**Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.**

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.*

*Fabricao Lima Coutinho*

*Prefeito Municipal de Natividade – RJ*

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº. 496/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 038/2025 e Nomear o Sr. BRUNO DOS SANTOS SILVA, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Receita, simbologia CC 12.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Receita.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

**Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.**

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.*

*Fabricao Lima Coutinho*

*Prefeito Municipal de Natividade – RJ*

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº. 497/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 074/2025 e Designar o Servidor Público Municipal LIZIANA MARIA CORREA DE CASTRO matrícula nº. 913 para exercer a Função de Confiança de Diretor do Núcleo de Planejamento Urbano, simbologia FC 09.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Governo.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na **Lei 969/2020.**

**Art. 2.º - A remuneração do exercício deste cargo se fará integral e cumulativamente ao Cargo Público de Assistente Administrativo, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei nº 969/2020.**

**Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.**

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.*

*Fabricao Lima Coutinho*

*Prefeito Municipal de Natividade – RJ*

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA GP Nº. 498/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020; 1144/2022 e 1355/2025, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 221/2022 e Designar o Servidor Público Municipal CLEBER FERNANDO DE OLIVEIRA CRUZ, matrícula nº. 203629 para exercer a Função de Confiança de Diretor do Núcleo de Dívida Ativa, FC 11.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Receita.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração do exercício deste cargo se fará integral e cumulativamente ao Cargo Público de Assistente Administrativo, exercida pelo agente público ora nomeada, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 245/2002.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.

*Fabício Lima Coutinho*

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
- Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA GP Nº. 499/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 093/2023 e Designar o Servidor Público Municipal ADRIANA LANNES DE LIMA, matrícula nº. 1495 para exercer a Função de Confiança de Diretor do Núcleo de Fiscalização de ISS, simologia FC 10.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Receita.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração do exercício deste cargo se fará integral e cumulativamente ao Cargo Público de Fiscal de Tributos, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.

*Fabício Lima Coutinho*

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
- Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA GP Nº. 500/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020; 1144/2022 e 1355/2025, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 242/2025 e Designar o Servidor Público Municipal JOSELAINE NOGUEIRA RODRIGUES, matrícula nº. 1042 para exercer a Função de Confiança de Diretor do Núcleo de Fiscalização de Acessibilidade Urbana, FC 10.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Receita.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração do exercício deste cargo se fará integral e cumulativamente ao Cargo Público de Fiscal de Tributos, exercida pelo agente público ora nomeada, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 245/2002.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.

*Fabício Lima Coutinho*

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
- Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA GP Nº. 501/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020; 1144/2022 e 1355/2025, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 215/2023 e Designar o Servidor Público Municipal LAIS TAZINATO BADARO, matrícula nº. 979 para exercer a Função de Confiança de Diretor do Núcleo de Fiscalização e Tributação, FC 09.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Receita.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração do exercício deste cargo se fará integral e cumulativamente ao Cargo Público de Fiscal de Tributos, exercida pelo agente público ora nomeada, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 245/2002.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.

*Fabício Lima Coutinho*

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
- Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº. 502/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º - Designar** o Servidor Público Municipal EDGARD RIBEIRO DE REZENDE FILHO matrícula nº. 155047 para exercer a Função de Confiança de **Diretor do Núcleo de Fiscalização de ITBI, simbologia FC 10.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Receita.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na **Lei 969/2020.**

**Art. 2.º - A remuneração** do exercício deste cargo se fará integral e cumulativamente ao **Cargo Público de Fiscal de Tributos**, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do **art. 24 da Lei n.º 969/2020.**

**Art. 3.º - Esta portaria** entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.

**Fabício Lima Coutinho**

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº. 503/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º - Revogar a Portaria GP 395/2025 e Designar** o Servidor Público Municipal VINICIUS MUNIZ DE ARAUJO FRANCO matrícula nº. 1618 para exercer a Função de Confiança de **Diretor do Núcleo de Fiscalização Postura, simbologia FC 09.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Receita.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na **Lei 969/2020.**

**Art. 2.º - A remuneração** do exercício deste cargo se fará integral e cumulativamente ao **Cargo Público de Fiscal de Tributos**, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do **art. 24 da Lei n.º 969/2020.**

**Art. 3.º - Esta portaria** entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.

**Fabício Lima Coutinho**

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº. 504/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 050/2025 e Nomear** a Sr. EMANUELLE FERNANDA VIEIRA PIMENTA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor da **Coordenadoria Geral de Arrecadação, simbologia CC 07.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Receita.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

**Art. 2.º - Esta portaria** entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.

**Fabício Lima Coutinho**

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº. 505/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º - Nomear** a Sr. ALESSANDRA DA SILVA SANT ANNA DA CRUZ, para exercer o **Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento Cultural, simbologia CC 04.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

**Art. 2.º - Esta portaria** entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2025.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2025.

**Fabício Lima Coutinho**

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº. 506/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art.3 da Lei Orgânica do Município combinados com as Leis Municipais 05/92 e 216/02**, e:

*Considerando* o Ofício 98/2025 exarado pela SME;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os representantes para composição do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para um mandato de 3 (três) anos, conforme consta no ofício supracitado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos para dia 01 de Janeiro de 2025.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*  
 Município de Natividade – RJ, 25 de Março 2025.

*Fabrizio Lima Coutinho*  
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

Suplente: Laura de Fátima Madeira de Souza

**VII- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Emprego**

Titular: Ana Paula Assis Custódio  
 Suplente: Isabel de Freitas Pereira

**VIII- Representante da Secretaria Municipal de Finanças.**

Titular: Vinicius Muniz de Araújo Franco  
 Suplente: Emanuelle Fernanda Vieira Pimenta

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*  
 Município de Natividade – RJ, 25 de Março 2025.

*Fabrizio Lima Coutinho*  
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I DA PORTARIA**

**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**I- Representantes da AACN – Associação de Atletas Corredores de Natividade**

Titular: Antônio Carlos dos Santos Silva  
 Suplente: Júlio César Ramos Barbosa

**II- Representantes do CENOM – Centro Educacional Nosso Mundo**

Titular: Silvânia Aparecida Marques Gomes  
 Suplente: Amélia Cristina Corrêa Teixeira Badaró

**III- Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

Titular: Laurimar de Souza Martins  
 Suplente: Leonardo Arenari Silva

**IV- Representantes da UPUP – Unidos Por Um propósito**

Titular: Sandra Sousa de Paiva  
 Suplente: Fabio Jorge de Souza

**INDICAÇÕES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS**

**V- Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Maria das Graças Estanislau M. M. de Pinho  
 Suplente: Wagner Miranda de Moraes

**VI- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Ana Paula de Souza Bazeth

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



Estado do Rio de Janeiro  
 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do  
 Município de Natividade. NATPREVI.

**PORTARIA GDP Nº 022/2025**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 1200/23 e 245/2002, resolve:

Conceder a **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **ESTAE L PEREIRA DOS REIS** do cargo de **MÉDICO**, matrícula nº 17868/3, com proventos proporcionais, de acordo com o Processo nº 015/2025, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 40 §1º, II da Constitucional Federal de 1988, § 7º do Artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103/19, combinado com o art. 13, I, "b" e art. 15 da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade/RJ.

Os proventos decorrentes da aposentadoria serão reajustados, observando-se obrigatoriamente, os mesmos reajustes aplicados pelo Regime Geral de Previdência Social.

**COMPOSIÇÃO DE PROVENTOS**

- 1 – Vencimento Base..... R\$ 3.862,54
- 2 – Total Mensal de Proventos: **R\$ 3.862,54 (Três Mil e Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).**

Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 19 de Março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Município de Natividade – RJ, 26 de Março de 2025.

**Saulo Gentiluci de Oliveira**  
 Diretor-Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.  
 Cep: 28.380-000  
 Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



**Prefeitura de Natividade**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE



**Prefeitura de Natividade**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

**PORTARIA SMA Nº 034/2025**

**ANEXO I**

Dispõe sobre a concessão de Licença Remunerada para Tratamento de Saúde a Servidores Públicos Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 065/2002, e o disposto nos Artigos 92 e 93 da Lei nº 1160/22 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade, **Resolve:**

**CONCEDER**, licença remunerada para tratamento de saúde aos Servidores relacionados abaixo no Anexo I, cujos atestados médicos correspondentes são acostados ao presente ato, retroagindo os efeitos individuais às datas dos precitados atestados, correndo as despesas por conta de dotação orçamentária própria das respectivas unidades administrativas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 27 de Março de 2025.

**MATHEUS FARINAZZO CORDEIRO**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Port. nº 030/2025

*Prefeitura Municipal de Natividade – Secretaria Municipal de Administração  
 Praça Ferreira Rabello n.º 04, Centro CEP.: 28.380-000, Natividade - RJ  
 Tel/Fax.: (22) 3841-1051 – e-mail: sma@natividade.rj.gov.br  
 Site: www.natividade.rj.gov.br*

Matricula	Nome	Período de Licença e Atestado
40061	LIDIANI APARECIDA OLIVEIRA SILVEIRA NASCIF	30 Dias – 13/03/2025 à 12/04/2025
210838	LUIZA LOPES DE SOUZA PROVIETTI	30 Dias – 24/03/2025 à 22/04/2025
137812	WALDIR LAURINDO DO NASCIMENTO	30 Dias – 14/03/2025 à 12/04/2025
2106	DALMARA HENRIQUE DA SILVA FERRAZ	01 Dia – 25/03/2025
222248	JOSE VITOR SCHULAB DE OLIVEIRA	30 Dias – 13/03/2025 à 12/04/2025
130303	NILSON BAZETH DE MEDEIROS	90 Dias – 26/03/2025 à 23/06/2025
1418	WELLINGTON FERNANDES JUNIOR	03 Dias – 26/02/2025 à 28/02/2025 01 Dia – 11/03/2025

*Prefeitura Municipal de Natividade – Secretaria Municipal de Administração  
 Praça Ferreira Rabello n.º 04, Centro CEP.: 28.380-000, Natividade – RJ  
 Tel/Fax.: (22) 3841-1051 – e-mail: sma@natividade.rj.gov.br  
 Site: www.natividade.rj.gov.br*

SUMULA DE CONVÊNIO 07/2025	
CONVENIENTE	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE (SECRETARIA DE SAÚDE)
CONVENIADA	CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO/NATIVIDADE
OBJETO	O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO MANTER INTEGRADO O CENOM NATIVIDADE, HABILITADO COMO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO – CER II.
VALOR GLOBAL ANUAL	R\$ 9.364.739,75
Assinatura do convênio	25/03/2025 Natividade – RJ 25 de MARÇO de 2025.



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso IV, do art.71, da Lei nº 14.133 de 2021 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000017/25, PREGATO PRESENCIAL nº 006/2025, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO (ARMAÇÃO E LENTES, MONTADOSE TESTADOS), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. , sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **OTICA VER ROSA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 44.353.948/0001-04, com o valor total de R\$**
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000017/25, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 25 de março de 2025.

**Fabício Lima Coutinho**  
 Prefeito Municipal de Natividade